



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DJ 4589
24/09/2019**

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4589—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	84
SEÇÃO ADMINISTRATIVA.....	85
PRESIDÊNCIA.....	85
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	87
DIRETORIA GERAL.....	88
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	92
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	92
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	93

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Pautas

PAUTA Nº 34/2019

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **34ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2019**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003655-89.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI
NÚMERO: 0003867-63.2017.827.2722.

APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

APELADO: HENRIQUE ALVES ROSA.

ADVOGADO(A): GERVANIO BARROS GOMES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

2-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010172-13.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C REVISÃO DE CONTRATO Nº 0013940-73.2017.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: RAIMUNDA ALVES BORGES SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO BMG CARD S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

3-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014418-52.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. COBRANÇA Nº 0003385- 29.2018.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE: MARIA RAIMUNDA RIBEIRO LOPES.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

4-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019661-74.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. COBRANÇA Nº 0000833- 86.2018.827.2741, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

WANDERLÂNDIA-TO.

APELANTE: VALDECY FRANCISCO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

5-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020212-54.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. COBRANÇA Nº 0023400- 56.2017.827.2706, 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MARIA FELIX FERREIRA DE SOUZA SILVA.

ADVOGADO(A): TULYO VINICIUS SANTOS RODRIGUES/RENATO JUVENCIO DA SILVA/MICHEL SANTOS VASQUE/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

1º APELADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES LIMA.

2º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

6-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021336-72.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. NULIDADE CONTRATUAL E INDENIZATÓRIA Nº 0003145-92.2018.827.2722, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: LUZIA ALVES CARVALHO.

ADVOGADO(A): CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA/GUSTAVO GOMES ESPERANDIO.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

7-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013292-64.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0043270-81.2018.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

APELANTE: J. P. D. S. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. M. M.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

8-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016324-77.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: ACAO ORDINARIA DE COBRANÇA Nº 5011235-62.2012.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOAO JOSE DUTRA NETO/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

9-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019194-95.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0023357-22.2017.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: FLAVIO ORIONE DE CARVALHO LIMA.

ADVOGADO(A): TULYO VINICIUS SANTOS RODRIGUES/RENATO JUVENCIO DA SILVA/MICHEL SANTOS VASQUE/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

10-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019229-55.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000209-02.2019.827.2709 - 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: ELIMAR MOREIRA DE SENA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARRAIAS.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA/VÍCTOR HUGO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

11-APELAÇÃO - AP 0004670-64.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5033395-75.2013.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: AGS DIAGNÓSTICOS.

ADVOGADO(A): FRANCISCO SERPA COSSART.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

12-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023088-50.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N° 0004493-71.2016.827.2737

DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

1ª APELADA: CHIRLEY TEREZINHA AIRES ALVES.

ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE.

2º APELADO: PLANSAUDE (UNIMED TOCANTINS)

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

13-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022711-79.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008847-42.2016.827.2737.

APELANTE: GILBERTO RIBEIRO GOMES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: J2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

14-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017453-20.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0014702-31.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: ROSANGELA ALVES LOPES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

15-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016141-43.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0003154-79.2017.827.2725.

APELANTE: RAIMUNDA PIRES DA SILVA ROCHA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

16-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015463-28.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004828-56.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: ERNESTO CARLOS DA CRUZ RAMALHO.

ADVOGADO(A): ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

17-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024167-30.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006246-29.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

18-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001633-58.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001359-38.2017.827.2725.

APELANTE: ELUIDES DE SOUZA JARDIM.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

19-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001195-66.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5006478-24.2010.827.2729.

APELANTE: CLEANE CHAVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

20-AGRADO INTERNO NO AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0001533-06.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001400-84.2011.827.2706.

AGRAVANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/DANYELLE JULIATE BARROS.

AGRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

1º INTERESSADO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

2º INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

21-AGRADO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0013131-54.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 25 - ACÓRDÃO DA 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS PROFERIDA NA APELAÇÃO N° 0002159-93.2017.827.0000 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 20070002.4411-0/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: RONALDO PEIXOTO VALADAO.

ADVOGADO(A): TÚLIO DA SILVA MARINHO/RONAN PINHO NUNES GARCIA.

AGRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **PRESIDENTE****22-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0016545-17.2019.827.9100 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C DANOS MORAIS Nº 0006646-20.2019.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI -TO.

AGRAVANTE: ALTAMIRO GOMES DE MORAIS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ADVOGADO(A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****23-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0002561-09.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO POR PRETERIÇÃO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0013701-56.2018.827.2722.

AGRAVANTE: S. A. DA C.

ADVOGADO(A): MATEUS VASCONCELOS FERNANDES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****24-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0022020-65.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011666-61.2011.827.2729.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

1º AGRAVADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

2º AGRAVADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/VANESSA AQUINO E CASTRO ROCHA

3º AGRAVADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

4º AGRAVADO: RUY ADRIANO RIBEIRO/MIRIAN FERNADES DE OLIVEIRA**5º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

6º AGRAVADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADAS: STEFANY CRISTINA DA SILVA/SARA RODRIGUES GOUVEA BARROS PIGNATION

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****25-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0019342-09.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO C/C REVISÃO CONTRATUAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0004160-26.2018.827.2713.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

AGRAVADO: JOSEMAR ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

26-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0017223-75.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0038123- 11.2017.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MANUELA FERREIRA CAMERS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

27-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0014785-76.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5002155-10.2009.827.2729.

AGRAVANTE: MIRIAN DARLENE DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): VINICIUS PINHEIRO MARQUES/NAIMA WORM.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

28-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0014582-17.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0020014-75.2019.827.2729.

AGRAVANTE: M. DE M. P.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: R. S. DE M. P. / R. S. DE M. P. / L. S. DE M. P. REPS. POR S. N. DOS S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

29-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0011387-58.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
NÚMERO: 0001546-28.2017.827.2731.

AGRAVANTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA.

ADVOGADO(A): PATRICIA FIGUEIRA AGUIAR SILVA.

AGRAVADO: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PARAISO DO TOCANTINS-LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL.

INTERESSADOS: PATRÍCIA FIGUEIRA AGUIAR SILVA/MARIA MADALENA DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

30-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0010695-25.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5005042-30.2010.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE(S): ALCATEL - LUCENT BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): TAMYRIS FIUZA COUTO

EMBARGADO(S): SPENGLER & CORREIA LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): SANDRA REGIA RODRIGUES MOREIRA/IDÊ REGINA DE PAULA.

1º INTERESSADO: OI MÓVEL S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

2º INTERESSADO: CLARO S/A (SUCESSORA DA AMERICEL S/A)

ADVOGADO(A): TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA/RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO/RAILAN PAIVA CARVALHAES.

3º INTERESSADOS: OMC DO BRASIL SOLUÇÕES LTDA/MARCOS ANTÔNIO CHAVES/ARTHUR ANDRADE SANTOS CHAVES.

ADVOGADO(A): WALKIRIA LIMA RIBEIRO MACHADO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

31-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0009836-77.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO nº 5000184-98.2010.827.2714 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.

AGRAVANTE: ELIELMIR COSTA REGO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: SOLAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/HEYD MEDEIROS COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

32-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0009714-41.2019.827.9200

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

NÚMERO: 0000662-36.2016.827.2730.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR.

AGRAVADO: VINÍCIUS SALVADOR COELHO.

ADVOGADO(A): CLAUDIA PAULA GUEDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****33-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL - CC 0010673-64.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C DANOS MORAIS Nº 0015387- 28.2019.827.2729 DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS.

SUSCITANTE: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS.

ADVOGADO(A): GILSON COELHO VALADARES.

SUSCITADO: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FLAVIA AFINI BOVO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **PRESIDENTE****34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008336-05.2019.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001329-78.2018.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ/TO.

1ª APELANTE/APELADA: MARIA DA PAIXAO MIRANDA DOS SANTOS MACHADO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008738-86.2019.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000032-15.2018.827.2728.

1º APELANTE/APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): SILVANIO COELHO MOTA.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

36-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010071-73.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS

NÚMERO: 0039709-49.2018.827.2729.

APELANTE: ALEXANDRE SOARES RESPLANDES.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/LOUSIANI DREYER.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012373-75.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000069-39.1999.827.2722.

1º EMBARGANTE/EMBARGADO: AFRISIO COSTA DE AGUIAR NETO.

ADVOGADOS: RICARDO DE OLIVEIRA MARQUES/DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA.

2º EMBARGANTE/EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RISELY PIRES MACIEL DIAS/RUTE SALES MEIRELLES/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/EDERSON MARTINS DE FREITAS.

EMBARGADO(S): ANA GERACINA PINHEIRO BARROS REP. ESPÓLIO DE TASSO COUTINHO BARROS.

ADVOGADO: DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO/NATHALIA SOUZA VITOR/ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

38-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013191-27.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO REFERENTE À INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT Nº 0006502-59.2018.827.2729 – 6ª VARA CIVEL DE PALMAS -TO.

APELANTE: WERLEY TAVARES RODRIGUES.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A..

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

39-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014255-72.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000443-37.2018.827.2735 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM-TO.

APELANTE: ANTONIO FERREIRA SOUTO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****40-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015159-92.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002472- 26.2018.827.2714 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.

APELANTE: VICENTE JOSÉ DE MACEDO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****41-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015335-71.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001702-66.2018.827.2703 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.

APELANTE: IRACY PEREIRA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO/NEIVA ALMEIDA DE MIRANDA/RUBIA RODRIGUES AMORIM.

APELADO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****42-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015541-85.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0004280-42.2018.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI

APELANTE: UNINTER EDUCACIONAL S.A.

ADVOGADO(A): SHEKYING RAMOS LING.

APELADO: MARIA DE LOURDES SILVA PEREIRA.

ADVOGADO(A): CAROLINE ALVES PACHECO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

43-APELAÇÃO/APELAÇÃO ADESIVA/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000439-23.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5005484-93.2010.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: SAUL SEGUNDO DA COSTA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE FREITAS COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0016520-81.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5011204- 08.2013.827.2706 DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

EMBARGANTE: ROWE LTDA - ME.

ADVOGADO(A): JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA/LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA.

EMBARGADOS: LUZIA FELIPE DA CONCEIÇÃO/CÁSSIO DA SILVA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

45-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016565-85.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 5000238-31.2010.827.2725.

APELANTE: FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): BARBARA BATISTA DE OLIVEIRA.

1º APELADO: AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CIAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A):CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR.

2º APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

46-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005477-16.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA Nº 0001121-54.2018.827.270 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.

APELANTE: GLAUDESON ALVES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

47-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016680-72.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 0006665- 83.2016.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: ELIENE FERREIRA DE MATOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

2º APELADO: SABRINA FERREIRA DA COSTA SANTOS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

48-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018123-58.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 0002902-88.2017.827.2721 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GUARAÍ.

1º APELANTES/APELADOS: SINVALDO MARQUES DA SILVA/ROMÁRIO ALVES DA SILVA/MARCOS VINICIUS PIRES DOS SANTOS/LEONARDO MOREIRA DA SILVA/ELLYS RAIK RODRIGUES DAMASCENO ALVES.

ADVOGADO(A): SANDER FERREIRA MARTINELLI NUNES/GUSTAVO CHALEGRE PELISSON

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO JUSTIÇA: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

49-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019313-56.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0012669-29.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): NAIRANE FARIA RABELO LEITÃO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

50-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019898-11.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANOS MATERIAIS, MORais E PERDAS E DANOS Nº 0001168-59.2017.827.2703 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS - TO.

1º APELANTE/APELADO: DESERET AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO DA SILVA.

2º APELANTE/APELADO: DURVAL FERREIRA DA SILVA NETO ME.

ADVOGADO(A): ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

51-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEC 0021288-50.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0030191-69.2017.827.2729 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: IRAIDES CARLOS BELÉM.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

52-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022313-64.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 0009440-61.2017.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: SAUDIBRAS AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO/SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO/AIRTON ALOISIO SCHUTZ.

APELADO: GABRIELA ELAINE FERREIRA DA COSTA BATISTA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0022749-57.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C DEMOLITÓRIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0031110-63.2014.827.2729.

EMBARGANTE: FRANCISCO ARAMIS CABRAL.

ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI.

EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): BRUNO BAQUEIRO RIOS .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****54-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002632-11.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000345-77.2017.827.2738.

1º APELANTE/APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º DE OFÍCIO DE TAGUATINGA.

ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO.

APELADO: SILVIO TAGUATINGA ALMEIDA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): PAULO VITOR OLIVEIRA GOMES PEREIRA/VINICIUS TETSUO FERREIRA KAJI

2º APELANTE/APELADO: JOÃO DO CARMO GUEDES.

ADVOGADOS: UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA/JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA

APELADO: SILVIO TAGUATINGA ALMEIDA OLIVEIRA/LOURENÇO TAGUATINGA

ADVOGADO(A): PAULO VITOR OLIVEIRA GOMES PEREIRA/VINICIUS TETSUO FERREIRA KAJI

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****55-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025382-07.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0031672- 33.2018.827.2729 – 6ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: VALERIA MENESSES DE SOUSA ROCHA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****56-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030554-61.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) Nº 0000906-78.2018.827.2702 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.

1ª APELANTE/APELADA: ZILDETE DA SILVA LIMA SCHMITZ.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.

2º APELANTE/APELADO: MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

57-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004881-32.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000527- 95.2013.827.2712 - DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA.

APELANTE: SILVANO SOARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

58-AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0007884-92.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 09 - AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0038378-66.2017.827.2729.

AGRAVANTE: AURIA COELHO ABREU.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/BENITO DA SILVA QUERIDO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

59-AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015521-94.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MORAIS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004818-57.2017.827.2722.

AGRAVANTES: LOURIVAN RODRIGUES CAVALCANTE/FERNANDA CRISTINA DE FARIA PEREIRA.

ADVOGADO(A): WESLANY FERREIRA RODRIGUES RIBEIRO/RONALDO SOARES VICTOR/GRACIANO SILVA.

AGRAVADO: EVA DE SOUZA RIBEIRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

60-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0013368-88.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0019461-28.2019.827.2729, JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: C. O. DE S. T.

ADVOGADO(A): GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

61-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0012937-54.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0000223- 05.2019.827.2735, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM-TO.

AGRAVANTE: RAIMUNDO CARREIRO VARAO.

ADVOGADO(A): VITOR GALDIOLI PAES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

62-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0016437-31.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002669-36.2017.827.2707.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ/MAURICIO CORDENONZI/LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA.

AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO SANTOS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

63-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0016113-41.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0013326-05.2016.827.2729.

AGRAVANTE: EGON JUST.

ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMES ELIAS/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

INTERESSADOS: ITELVINO PISONI/DANIEL REBESCHINI

ADVOGADOS: ADENILSON CARLOS VIDOVIX/RODOLFO MAGNO DE MACEDO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

64-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0015825-93.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS C/C ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0017906-73.2019.827.2729.

AGRAVANTE: J. DE S. B.

ADVOGADO(A): JONATHAN REGGIORI ALMEIDA.

AGRAVADO: A. C. M. DOS S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0009003-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 33 – EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5001371-54.2009.827.2722, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

EMBARGANTE(S): ANTONIO GOMES DE AQUINO.

ADVOGADO(A): JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO/ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

EMBARGADO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ADVOGADO(A): MIGUEL TADEU LOPES LUZ/PATRICIA MOTA MARINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

66-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016049-31.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0032595-93.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RISELY PIRES MACIEL DIAS/RUTE SALES MEIRELLES/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/EDERSON MARTINS DE FREITAS/EDUARDO ALVEZ WEIMER/ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016401-86.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008302-65.2016.827.2706.

EMBARGANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES/AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

EMBARGADO: LUZEYLLTHON REIS JUNIOR.

ADVOGADO(A): RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA.

INTERESSADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

68-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018940-25.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0030252-32.2014.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEC 0020046-22.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0000156-52.2019.827.2731.

1ª APELANTE/APELADA: GEYSA SANTOS SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

70-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020238-52.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002685-78.2018.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: HALLUN VIEIRA BUCAR.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL**71-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020354-58.2019.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5011410-56.2012.827.2706, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ANDREA LUILA ALINA RODRIGUES TAVARES.

ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ/AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR/GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

72-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022355-16.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL Nº 0000508-77.2019.827.2741, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

APELANTE: VALDENISA BATISTA DA SILVA.

ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA.

APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

73-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022719-85.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0003474-34.2018.827.2713.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

74-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023072-28.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 0000077- 48.2015.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

APELANTE: SUZANA DA SILVA VALCANAIA/SERGIO PAULO VALCANAIA/MARCELO VALCANAIA/ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FRANKLIN DIAS ROLINS/ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS/EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA

APELADO: CARLOS ALBERTO MOTTER.

ADVOGADO(A): ÉDINA GOMES AMORIM/ROMULO CASTRO SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

75-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023248-07.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002583- 89.2018.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: CARMELITA FIGUEREDO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

76-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023276-72.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002594- 21.2018.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: ANTONIO CARNEIRO DE MORAES.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

77-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023287-04.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002602- 95.2018.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: EUCLEZIO CARLOS FERREIRA FEITOSA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

78-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023329-53.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002625- 41.2018.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: JASSONIO CARDOSO SILVA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.COLEGIADO: 2^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.2^a Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****79-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023342-52.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000176- 76.2019.827.2720, 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.**APELANTE: LUANNA BORGES PIMENTEL.**

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.COLEGIADO: 2^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.2^a Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****80-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023629-15.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5004690-73.2012.827.2706, 1^a VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.**APELANTE: SANYCLER DE OLIVEIRA SILVA.**

ADVOGADO(A): GLEDSO GLAYTON MARTINS DE SÁ/IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ/AGMON ANTÔNIO DINIZ JUNIOR.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.COLEGIADO: 2^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.2^a Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****81-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024030-14.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0024318-88.2017.827.2729, 2^a VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ADALTO BATISTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): CÉLIO CARMO DE SOUSA/ELAINE CRISTINA REINALDO FLÜGGE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.COLEGIADO: 2^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.2^a Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****82-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024691-90.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS Nº 0000683-59.2018.827.2724, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

APELANTE: ANTONIO BATISTA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****83-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024746-41.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000411-65.2018.827.2724, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

APELANTE: LOURIVAL FRANCISCO MELO.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****84-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025815-11.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000496- 83.2019.827.2702, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO.

APELADO: MAURILIO BARBOSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA BANDEIRA/GRACE KELLY MATOS BARBOSA/UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****85-AGRADO INTERNO NO AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0010764-57.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 03 – TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0013277-56.2019.827.2729.

AGRAVANTE: AUTBEL ENGENHARIA CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA.

AGRADO: AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

86-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0015468-16.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 5000167-57.2009.827.2727.

AGRAVANTE: MARCIA ARAÚJO BORGES PINHEIRO/M A B PINHEIRO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

87-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0012902-94.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 5001650-23.2012.827.2726.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO/ADRIANO GUINZELLI/DIOGO KARLO SOUZA PRADOS.

AGRAVADO: JOSE TARCISIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

88-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0012534-85.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5008451-77.2011.827.2729.

AGRAVANTE: ALEXANDRE LUSTOSA NETO.

ADVOGADO(A): THIAGO MARCOS BARBOSA DE CARVALHO/AGUINALDO FERREIRA DE LIMA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

89-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0016585-42.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR Nº 0015435-84.2019.827.2729 – VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: MARIA DO CARMO COELHO DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

90-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004114-91.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011744-55.2011.827.2729.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

1º EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º EMBARGADO(S): ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS.

3º EMBARGADO(S): MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

4º EMBARGADO(S): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

5º EMBARGADO(S): BRISA COSTA AYRES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI/FABIO WAZILEWSKI/JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR.

6º EMBARGADO(S): CARLOS HENRIQUE AMORIM.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

91-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016560-29.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0042558-91.2018.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: JEFFERSON DE ALEXANDRE PESSOA.

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

92-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016969-05.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000119-19.2019.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO.

ADVOGADO(A): CLAUDIA RAFAELA VIEIRA.

APELADO: ROSANA BARBOSA BEZERRA.

ADVOGADO(A): ROSANA BARBOSA BEZERRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

3^a Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

93-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017393-47.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL N.º 0001219-55.2018.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: DAVID GOMES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

3^a Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

94-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022166-38.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS N.º 0005540-70.2017.827.2729 – JUÍZO DA 3^a VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: JAILSON ROGÉRIO RIBEIRO NOGUEIRA.

ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

3^a Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

95-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022236-55.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1^a ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002527-71.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: SHIRLEY RIBEIRO MAIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

3^a Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

96-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022276-37.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002535-48.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: JOSE PEREIRA DA ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

97-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022285-96.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0043465-37.2016.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: FABIO DONIZETE CEREGATO.

ADVOGADO(A): PAULA SILVIA MEYER PINHATTI.

APELADO: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

98-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022423-63.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR Nº 0018162-50.2018.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: EVA COSTA VELOSO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

99-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022678-21.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0002177- 41.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: BRASIL COMERCIO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA ESPORTIVA EIRELI - ME.

ADVOGADO(A): YURI RHAONY RIBEIRO PEREIRA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

100-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022821-10.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 0001217- 74.2015.827.2702 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ALVORADA-TO.

APELANTE: AIG SEGUROS BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS.

APELADO: META TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MIGUEL CHAVES RAMOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

101-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022851-45.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0026916- 15.2017.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI/MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

102-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023011-70.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL Nº 0000530-38.2019.827.2741 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA-TO.

APELANTE: DOMINGOS CARVALHO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: LIBERTY SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

103-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023097-41.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0003185-80.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: CLODOALDO LOPES CORREIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

104-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023108-70.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0001915- 21.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIATINS-TO.

APELANTE: LINO DALLAPRIA.

ADVOGADO(A): GILMAR NUNES PEREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

105-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023226-46.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5039712-89.2013.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: FORROBRAS IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM/LUCAS LAMIM FURTADO/GABRIELA CINQUINI FREITAS FRANCO FERREIRA/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

APELADO: CLARO S/A (TO).

ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

106-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024333-28.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0021298-32.2015.827.2706 – JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTES: SANDRA REGINA BORGES DE SOUZA/MARCIÁ MARIA BORGES DE SOUSA/HELENA BORGES DE SOUSA/ESPÓLIO DE BERNARDINO RAMIRO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

107-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024359-26.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 0000404-21.2018.827.2709 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAIS-TO.

APELANTE: ROMÁRIO DIAS DA PAIXÃO.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: MASSARU CORACINI OKADA.

ADVOGADO(A): MASSARU CORACINI OKADA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

108-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0028243-97.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DO ATO DECLARATIVO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0038592-23.2018.827.2729.

AGRAVANTE: NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): ADRIANO GUINZELLI/JOÃO VICTOR CORREIA PIMENTA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

109-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0027539-84.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 5021661-64.2012.827.2729.

AGRAVANTE: MARLON DA SILVA SIQUEIRA.

ADVOGADO(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE MIGUEL GOMES DE SIQUEIRA/SIMONE DE SIQUEIRA SOUSA.

ADVOGADO(A): ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

1º INTERESSADO: MARCÍLIO DA SILVA SIQUEIRA/MAXANDRO DA SILVA SIQUEIRA/MATSON SILVA

SIQUEIRA/MARCÉLIO SILVA DE SIQUEIRA

ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.

2º INTERESSADO: MATHEUS SIQUEIRA SOUSA/MOISEIS SIQUEIRA SOUSA/TALIA SIQUEIRA SOUSA

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

110-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0016589-79.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0038869-39.2018.827.2729.

AGRAVANTE: SISEMP - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): BRUNO BAQUEIRO RIOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

111-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0009927-02.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0005394-84.2016.827.2722.

AGRAVANTE: GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA/ROSANA FERREIRA DE MELO/TIAGO BARZOTTO WEGENER.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

112-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0009750-38.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002387-56.2017.827.2720.

AGRAVANTES: IVO RODRIGUES FERNANDES/COELHO MARINHO CÂMARA E CAMBRAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S/SYLA THEREZINHA DUMONCEL PASQUALOTTO/SERGIO MARTINS DA ROSA/SANTIAGO AMORIM DE ALMEIDA/ROSA MARIA KLIEMANN/PEDRO CARLOS KLIEMANN/PAULO ROBERTO KLIEMANN/LUIZ ORECI PEREIRA SOARES/HELBERTO SENO ZIEBELL/GILSO ANTONIO DAMO/ESPÓLIO DE MAX LEONARDO ENGLEITNER REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE NORMA HEDY ENGLEITNER/ESPÓLIO DE GETÚLIO ALFEU BOSCARDIN REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE STELA MARIS SOARES BOSCARDIN/SÉRGIO MARTINS DA ROSA/ESPÓLIO DE AMÁLIA AMORIM DE ALMEIDA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ENIO AMORIM DE ALMEIDA/ENIO AMORIM DE ALMEIDA/DIOGENES EPIFANIO MARTINS DA ROSA/DEJALMAR CERETTA DALLAZEN/CLOVIS ASSISIO MORO/CLEUZA SALETE DA ROSA CASTRO/ARMELINDO SEGATTO/ANTONIO ENIO DA ROSA/ANA MARIA KLIEMANN MARCHIORO/ALMIR SILVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RUBENS DARIO LIMA CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/CORIOLANO SANTOS MARINHO/LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

113-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0008376-84.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 0010884-61.2019.827.2729 – JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO LACERDA RAMALHO.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA/GABRIELA CINQUINI FREITAS FRANCO FERREIRA.

AGRAVADO: RESIDENCIAL CONDOMÍNIO MIRANTE DU PARK.

ADVOGADO(A): RENATO SANTOS DE MOREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.****4ª Turma Julgadora****DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR****DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL****DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL****114-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0008039-95.2019.827.0000.****ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.****REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - N.º 0001529-24.2018.827.2709 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS/TO.****AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.****ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.****AGRAVADO: ANTONIO SASELITO FERREIRA LIMA.****ADVOGADO(A): THAYNNARA COSTA LIMA/THIAGO COSTA LIMA.****RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.****COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.****4ª Turma Julgadora****DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR****DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL****DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL****115-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0006360-60.2019.827.0000.****ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.****REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0001571- 58.2018.827.2714 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA/TO.****AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.****ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.****AGRAVADO: ELZA CARDOSO RODRIGUES.****ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.****RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.****COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.****4ª Turma Julgadora****DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR****DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL****DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL****116-AGRADO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0006177-89.2019.827.0000 APENSOS (00061778920198270000).****ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA nº. 0004580-74.2018.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.****AGRAVANTES: RAYLANE DO ARTE MORAIS CORTES/MARIA PEREIRA DA SILVA/MARIA DAS DORES DE SOUZA ARAUJO/LUANNA CHRYSTINA RODRIGUES DE SOUSA/JOSE RODRIGUES REIS/JOAO BATISTA CARDOSO/JARDEN CUNHA ALVES/GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA/FERNANDO REIS PINHEIRO/ESEQUIAS FERREIRA DIAS/DOMINGOS ANTONIO LOPES FILHO/DIVINO ALVES DE ARAUJO/ALINE DE SOUZA LOPES.****ADVOGADO(A): FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA/ANDRE DE JESUS FACHINE CUNHA.****AGRAVADO: ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO LOTEAMENTO VITORIA.****ADVOGADO(A): MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES.****PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).****RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.****COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.****4ª Turma Julgadora****DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR****DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

117-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0003679-20.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5010927-26.2012.827.2706.

AGRAVANTES: MARIA LIMA DE SOUSA/EDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/JOAO AMARAL SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****118-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0019052-91.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000379-92.2019.827.2702.

REQUERENTES: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME/DELVALLE INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DO CARMO.

REQUERIDO: AUDITOR FISCAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - TALISMÃ.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****119-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0016800-18.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0007793-66.2018.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO T. C. S.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****120-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0015581-67.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0023121-98.2017.827.2729.

REQUERENTE: NARCISA PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

121-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020032-72.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 30 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0038103-54.2016.827.2729.

EMBARGANTES: LUCILENE MARIA DA SILVA/LM COM. DE EMBALAGENS EIRELI - ME.

ADVOGADO(A): HÉLIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR.

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

122-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016914-88.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 33 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES Nº 0000130-63.2014.827.2720 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

EMBARGANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

ADVOGADOS: ALACIR SILVA BORGES/ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO/ANDRÉ DA SILVA ANDRINO DE OLIVEIRA.

EMBARGADO: JESUS BARROS COSTA.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

123-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0015877-26.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUÍÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 31 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS E GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA N.º 0002497-42.2018.827.2713 – JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

EMBARGANTE: C. L. DE M.

ADVOGADO(A): ANDREIA LUZ DE MEDEIROS BARBOSA.

EMBARGADO: L. C. A. R. C. DA S.

ADVOGADO(A): FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

124-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000953-73.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0032015-63.2017.827.2729.

APELANTE: TIAGO GONÇALVES DE MELO.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

125-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001380-70.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000315-88.2006.827.2722.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: ALDEMIR GAMA NOGUEIRA.

ADVOGADO(A): SILAS ARAUJO LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

126-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001705-79.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014871-48.2017.827.2706.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADOS: WESLEY SILVA FIGUEIREDO/WEMERSON SILVA FIGUEIREDO/JEAN CARLA SILVA DE SOUZA FIGUEIREDO/IRMÃOS FIGUEIREDO LTDA ME.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

127-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001739-20.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0018486-40.2018.827.2729.

APELANTE: IRACIS ALENCAR GONCALVES.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): NELSON PASCHOALOTTO/ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

128-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002465-91.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010079-17.2018.827.2706.

APELANTE: MARIA MARLY GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA.

ADVOGADO(A): SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

129-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002847-84.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001016-08.2018.827.2725.

APELANTE: MAURINA MARTINS MONTELO.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

130-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003068-67.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 5000098-25.2009.827.2727.

APELANTE: ANTONIO SÉRGIO FERNANDES BATISTA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/HISLEY MORAIS DA SILVA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

131-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003105-31.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA N.º 0000313- 23.2016.827.2701 DO JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ALMAS.

ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH/MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

APELADO: JOSE PIRES MACIEL.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

132-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004145-14.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001584-24.2018.827.2725.

APELANTE: EDILEUZA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

133-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004882-51.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003210-02.2014.827.2731.

APELANTE: ANA CLÁUDIA RASSI PARANHOS.

ADVOGADO(A): MURILLO DE FARIA FERRO.

APELADO: GERSON BARBOSA ANDRADE.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

134-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004971-74.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002172-80.2017.827.2720.

APELANTE: SAMARA SOUSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JULIANA FERREIRA DOS REIS.

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

135-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005758-06.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000084-55.2015.827.2715.

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA.

APELADO: FERNANDO DENARDIN.

ADVOGADO(A): ALEXANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

136-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005820-46.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0003619-34.2016.827.2722.

APELANTE: GIFTY RAFAEL DA COSTA SILVA.

ADVOGADO(A): ELVI LEÃO COSTA.

APELADO: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO GARCIA/GILSON SANTONI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

137-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006238-81.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 49 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SALDO E RETENÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000507-88.2011.827.2740 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

EMBARGANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

EMBARGADO: MOLDAR ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

RELATOR P/ ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

138-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008026-96.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0042059-44.2017.827.2729.

APELANTE: MANOEL MESSIAS PEREIRA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

139-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0008656-55.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 35 – ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS Nº 5000023-54.2003.827.2740.

EMBARGANTE: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

EMBARGADO: ANTÔNIO CLEBER SILVA MONTEIRO.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

140-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008690-30.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000330-16.2018.827.2725.

APELANTE: VALMEIRE MOREIRA NOGUEIRA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

141-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0009213-76.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 5000359-45.2013.827.2728.

APELANTE: DELMIR PEREIRA DA ROCHA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADOS: JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN/AMARILDE DEZEM GOETTEN.

1º INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

2º INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS

ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

142-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011894-19.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE C/C INTERDITO PROIBITÓRIO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000064-20.2018.827.2728.

APELANTES: NALVO GLORIA DE ABREU/JOÃO GLORIA DE ABREU/EVALDO GLÓRIA DE ABREU.

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES.

APELADOS: SEBASTIÃO DE TAL/CRISTIANO RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

143-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012111-62.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÂOD E COBRANÇA DO JUIZO DA 2^a VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0032014-78.2017.827.2729.

APELANTE: ROBERTO NERES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

4^a Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

144-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014525-33.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS C/C DANOS MORAIS DO JUIZO DA 1^a VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0004115-08.2017.827.2729.

APELANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): KLEBER ALVES DE CARVALHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

4^a Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

145-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014980-95.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUÍZO DA 2^a VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000956-89.2010.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLA DA CUNHA MAIA/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: FILEMOM RODRIGUES BONFIM.

ADVOGADO(A): CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

4^a Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

146-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015157-59.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS DO JUIZO DA 3^a VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0010726-95.2017.827.2722.

APELANTE: ROSANGELA BRAZ ARANTES DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.

APELADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA/SHEKYING RAMOS LING.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

4^a Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

147-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015787-52.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 32 - ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000245-59.2016.827.2738..

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI

EMBARGADO: MIRYIAM CRISTINA ALCANTARA.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

148-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016505-15.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS N.º 0002804-79.2017.827.2729 DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

1º APELANTE/APELADO: LACERDA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL ROBBA/RENATA VILHENA SILVA/WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO.

1º APELANTE/APELADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

149-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018071-96.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5002579-41.2012.827.2731.

APELANTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO).

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADOS: GIULIANO FLEURI MATOS/CHARLLES FLEURI MATTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

150-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018136-91.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CANCELAMENTO DE PROTESTO E RESTRIÇÃO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0012231-08.2014.827.2729.

APELANTE: RAQUEL CORRÊA BARROS.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/WESLEY SILVESTRE XAVIER.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

151-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018637-45.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000798-35.2007.827.2706.

APELANTES: RICARDO ENDRIGO SGARBOSSA/MÁRIO CÉSAR SARTORETTO/KETY VANI DOS SANTOS SARTORETTO/CLARICE MARIA DE FABRIS/ANAKELY DE FABRIS SGARBOSSA/ALVEAR ROQUE DE FABRIS.

ADVOGADO(A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

152-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019357-46.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA PORATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003195-62.2016.827.2731.

1º APELANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SANTA LUZIA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDENI MARTINS BRITO.

2º APELANTE: E. V. DA S.

ADVOGADO(A): VALDENI MARTINS BRITO/JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

1º INTERESSADOS: J. N. N. DE M. / J. D. DA S. F. / A. R. DA S.

ADVOGADO(A): VALDENI MARTINS BRITO.

2º INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

153-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019534-73.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0017951-48.2017.827.2729.

APELANTE: MARCUS VINÍCIUS SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS/ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

154-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020398-14.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5028157-75.2013.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JEFFERSON ISAAC MACIEL PAULA.

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

155-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020689-14.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000184-90.2018.827.2719.

APELANTE: LUIZ CARLOS NUNES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): LUCIANO RODRIGUES SOUSA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

156-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0020834-07.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 – AÇÃO DE COBRANÇA DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0001859-97.2014.827.2729.

1º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): WANDERSON SILVA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

2º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

157-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022212-61.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N.º 0000752-50.2016.827.2728 – DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): D'DÁBLIO SILVA AGUIAR/RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO.

APELADO: DEUSANI SOARES DOS SANTOS AGUIAR.

ADVOGADO(A): DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

158-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023477-98.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001082-90.2015.827.2725.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: CONSTRUÇÕES W. M. LTDA.

ADVOGADO(A): DOMINGOS PAES DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

159-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024338-50.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0030415-12.2014.827.2729.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

APELADO: SALOMAO PEREIRA DE FREITAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

160-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024744-08.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE ASSENTO DE REGISTRO CIVIL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ NÚMERO: 5000066-34.2011.827.2732.

APELANTE: DALTRÔ BEZERRA GERAIS.

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA/LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

2º APELADO: SILVIO BISPO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): WILTON MARTINS DE OLIVEIRA.

INTERESSADO: ADÃO BISPO DA CONCEIÇÃO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

161-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024783-05.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0016203-44.2018.827.2729.

APELANTE: LUCIANE FERREIRA DA CUNHA MARINHO.

ADVOGADO(A): DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****162-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025515-49.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0000835-10.2018.827.2724.

APELANTE: MARIA FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****163-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026197-38.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5001435-87.2002.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOSE LEITE.

ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA/SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****164-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026225-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA C/C COBRANÇA N.º 5011455-60.2012.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIVER.

ADVOGADO(A): RICARDO FERREIRA DE REZENDE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****165-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026902-36.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002105-12.2017.827.2722 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

APELADO: JOSÉ GOMES.

ADVOGADO(A): MOSANIEL FALCAO DE FRANÇA/ELIANE CARVALHO FALCAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

166-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026965-61.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0002447-87.2017.827.2733.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: COOPERSAN - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE SÃO JOÃO LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

167-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027780-58.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT – INVALIDEZ PERMANENTE DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0025470-74.2017.827.2729.

APELANTE: SANTA GODOY FILHA.

ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO ALVARES.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

168-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028103-63.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5001620-86.2011.827.2737.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

1º APELADO: ADELIO DE ARAUJO BORGES

2º APELADOS: ADAGSMAR DE ARAUJO MARTINS/NIVALDA ALBINO MARTINS.

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN/JOÃO BATISTA LUCENA VIANA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

169-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028491-63.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS N.º 0010967-69.2017.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: MARIA GORETTI MAGALHÃES LOPES.

ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

170-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029200-98.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 – AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0013193-31.2014.827.2729.

EMBARGANTE(S): ITAÚ UNIBANCO S.A./ITAÚ SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

EMBARGADO(S): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SANTANA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DELGADO JÚNIOR/CINEY ALMEIDA GOMES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

171-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029900-74.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0013156-96.2017.827.2729.

APELANTE: CLEUDIANE DA SILVA NONATO.

ADVOGADO(A): MARAÍSA AMARAL LOBO CURADO.

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

172-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0012993-24.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0001591-52.2014.827.2726.

AGRAVANTE: DANIEL BATISTA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES/RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

173-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0009744-31.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0007927-64.2016.827.2706.

AGRAVANTES: LAIS LIMA RIBEIRO/KAKAREKO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

174-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0008508-44.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C NULIDADES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C RESTITUIÇÃO
DE QUANTIAS PAGAS C/C COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE
URGÊNCIA E DE EVIDÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0019767-31.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: HELOISA MARQUES ARAUJO.

ADVOGADO(A): GEIZE DE OLIVEIRA STELLA/MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA.

INTERESSADO: URBERPLAN ARSO 24/ARSO 14 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

175-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0007463-05.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA e DO JUÍZO DA 5ª VARA
CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0002030-78.2019.827.2729.

AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA./ALPHAVILLE URBANISMO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: FREDERICO RAMON CASEMIRO LICON.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PALUAN.

**INTERESSADOS: URBERPLAN ARSO 24/ARSO 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/ACJ CONSTRUÇÕES
E INCORPORAÇÕES S.A/EMSA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.**

ADVOGADO: JOÃO MOREIRA GONÇALVES JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

176-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0007343-59.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISSÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA

ANTECIPADA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000917-65.2019.827.2737.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: IDALVA JULIATE DE CANTUARIA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI.

1º INTERESSADO: INTERV CENTER SEVIÇOS CARDIOVASCULARES LTDA - ME

ADVOGADOS: PABLLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO

2º INTERESSADO: INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

177-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0007199-85.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001813-11.2018.827.2716.

AGRAVANTE: MARCOS CARLOS PILLATI.

ADVOGADO(A): RÔMULO CUSTÓDIO PORTO WANDERLEY MORENO.

AGRAVADO: VERT CREDITOS LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO UMBERTO LUCHESI.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

178-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0006615-18.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 5000016-04.2008.827.2735.

AGRAVANTE: LUZIA LOPES DE FREITAS.

ADVOGADO(A): MAGDIEL ABREU SILVA.

AGRAVADO: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/NEWTON CESAR DA SILVA LOPES/THOMAS JEFFERSON GONÇALVES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

179-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0006404-79.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0001126-58.2019.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES/AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBURQUERQUE/ANDREA SILVA SOUZA.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5^a Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

180-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005894-66.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO COM TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1^a ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NÚMERO: 0000319-23.2019.827.2734.

AGRAVANTE: SAMANTHA SOTERIO BRAGA MARTINS.

ADVOGADO(A): JUNIELTON DA SILVA OLIVEIRA.

AGRAVADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): MARIANA NOGUEIRA PAIVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

5^a Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

181-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005880-39.2019.827.9100

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE HIPOTECÁ C/C ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DO JUIZO DA 6^a VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0006162-81.2019.827.2729.

AGRAVANTE: BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

AGRAVADO: THIAGO RUIZ GARCIA.

ADVOGADO(A): MARCELO AMARAL DA SILVA.

INTERESSADOS: CONSTRUTORA D. I LTDA/ DANIEL INÁCIO DE MEDEIROS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

5^a Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

182-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005843-55.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0043525-39.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: CEZARINA RIBEIRO DE ARAUJO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5^a TURMA DA 2^a CÂMARA CÍVEL.

5^a Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

183-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005414-88.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATRASO NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA/TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO JUÍZO DA 2^a VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0004574-39.2019.827.2729.

AGRAVANTE: IVANDIR SEBASTIÃO BARBOSA.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA/LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPEV TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

184-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0004986-09.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CONDENATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017742-51.2017.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: LOURIVAL ALVES MONTEIRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

185-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0003438-46.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) DO JUÍZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CIVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE PALMAS NÚMERO: 0006834-89.2019.827.2729.

AGRAVANTE: DUAL FITNESS CENTER EIRELI.

ADVOGADO(A): OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ/PEDRO DE OLIVEIRA FRAZ

AGRAVADO: ATHLETIC WAY COM. DE EQUIP. PARA GIN. E FISIO. LTDA.

ADVOGADO: QUEIDI DOMINGUES SERAFIM

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

185-AGRADO DE INSTRUMENTO - AI 0009958-22.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0001871-43.2016.827.2729.

AGRAVANTE: W. L. DE A.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA/PÚBLIO BORGES ALVES/SARA RODRIGUES GOUVEA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

187-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003333-69.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001554-86.2018.827.2725.

APELANTE: ORISON LUSTOSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

188-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003949-78.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000658-66.2016.827.2740 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS -TO.

ADVOGADO(A): KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

APELADO: MARINA PEREIRA DE SÁ.

ADVOGADO(A): THIAGO MORAIS SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

189-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010717-54.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001337-41.2016.827.2716.

APELANTE: EDVALDO JOSÉ DE LUCENA.

ADVOGADO(A): JEOVÁ DA SILVA PEREIRA.

APELADO: MUNICIPIO DE NOVO JARDIM-TO.

ADVOGADO(A): JOSIAS GARCIA RIBEIRO/REGIS ADRIANO FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

190-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011308-45.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0004787-16.2017.827.2729.

1ª APELANTE/APELADA: M. R. DOS R.

ADVOGADO(A): ROLF COSTA VIDAL/FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA/RENATO DE OLIVEIRA.

2º APELANTE/APELADO: R. F. C.

ADVOGADO(A): ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO/POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/LUANNA CAROLINNE LUSTOSA PARANAGUÁ/ESTEVAO DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

191-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014128-08.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0007647-24.2016.827.2798 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS Comarca :PALMAS- TO.

APELANTE: EDGAR SIQUEIRA SAMPAIO.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

192-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015205-52.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5040766-90.2013.827.2729.

APELANTE: CARLOS ALBERTO FRANCA DO NASCIMENTO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

193-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0015711-28.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0029381-02.2014.827.2729.

APELANTE/RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

APELADO/RECORRENTE: ANDREIA CRISTINA INACIA MACIEL GUIMARAES.

ADVOGADO(A): LÚCIA REGINA FARIA VILELA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

194-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016392-95.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO MORAL Nº 5000870-70.2013.827.2719 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 5000870-70.2013.827.2719.

APELANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

APELADO: MARCILENE DE ASSIS ALVES ARAUJO.

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****195-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016767-96.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000796-96.2016.827.2719.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: GRACE KELLY MATOS BARBOSA.

ADVOGADO(A): GRACE KELLY MATOS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****196-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016793-94.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS C/C MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 0000376-90.2014.827.2742.

APELANTE: M. E. DA S. M.

ADVOGADO(A): RICHARD SANTIAGO PEREIRA.

APELADO: J. A. G.

ADVOGADO(A): JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****197-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017281-49.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5001353-17.2011.827.2737.

APELANTE: VIRGILIO COELHO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA.

APELADO: COMERCIO DE VEICULOS TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

198-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEC 0017751-12.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0003207-56.2018.827.2715.

1º APELANTE/APELADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO.

ADVOGADO(A): CAROLINE TAVARES DOS REIS/RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR.

2º APELADO/APELADO: NELSON ALVES MOREIRA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

199-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017870-41.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0006742-40.2016.827.2722.

APELANTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

APELADO: DIOMAR AIRES FONTOURA.

ADVOGADO(A): CAROLINA DOLORES DE SOUZA DOS SANTOS.

1º INTERESSADO: BRASIL EM REDE – RÁDIO E TELEVISÃO LTDA ME

ADVOGADO: NÁDIA DE ARAÚJO MAGALHÃES/LUIZ CARLOS DE ANDRADE LOPES

2º INTERESSADO: G2PTV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO: ADILSON SANTANA DELFINO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

200-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020089-27.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0002417-35.2015.827.2729.

EMBARGANTE(S): SERASA S.A.

ADVOGADO(A): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI.

EMBARGADO(S): IDAIR ABADIA FERREIRA DA CUNHA.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

201-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021055-19.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0018761-23.2017.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: JUAREZ VIDAL SOUTO.

2ª APELANTE/APELADA: TATIANE LEAL ARRUDA DOURADO.

ADVOGADO(A): JULIANA MARTINS DOS REIS RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

202-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022483-07.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0000023-34.2014.827.2715 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: GENEZIL VIRGULINO RIBEIRO/DEIZY FERNANDES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

203-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023024-40.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE REVERSÃO E CANCELAMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO E REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 5002106-48.2013.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI/TO.

APELANTE: DISTRIBUIDORA DE CAMINHOS PALMAS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

204-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APRENEC 0025227-72.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C/C DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE Nº 5016452-52.2013.827.2706 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: NILDA FRANCISCO COSTA TÁVORA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

205-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024068-94.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONCESSÃO OU RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

1º APELANTE/APELADO: DEURIMAR CORTES DA ROCHA.

ADVOGADO(A): JOAN RODRIGUES MILHOMEM.

2º APELANTE/APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: RODRIGO BORGES BIVAR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

206-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018578-23.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA PORATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 5000209-93.2011.827.2741.

1º APELANTE: EDVALDO SIRQUEIRA SOUZA

ADVOGADAS: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ/DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR

2º APELANTE: HEMILIA CARDOSO DE LIMA.

ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.

3º APELANTE: JOSÉ VIEIRA NUNES

ADVOGADAS: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ/DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR/RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

1º INTERESSADO: FRANCISCO DE PAULA BEZERRA

ADVOGADA: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ

2º INTERESSADO: ABDERMAN BARRETO DOS SANTOS.

ADVOGADOS: ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO/ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA/ALMIR SOUSA DE FARIA/EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES MEIRELLES/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/RISELY PIRES MACIEL DIAS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente**

Autos n. 0018706-44.2017.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor B.F.L. REPRESENTADA POR RAIMUNDA FEITOSA BRITO LIMA

Requerido TALLA TAXI AEREO LTDA - REVEL

Requerido PAULO CÉSAR SANTOS SILVA - REVEL

FICA O RÉU REVEL INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS, AORECURSO DE APELAÇÃO DO EVENTO 93.

1ª vara criminal

Intimações aos advogados

AUTOS: 2.109/05 – AÇÃO PENAL

Denunciado: JOAO OLINDO BILIBIU

Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A

Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado acerca do despacho a seguir transcreto:

“Aautos 2.109/05 – DESPACHO - Cuida-se de petição do acusado **João Olindo Bilibiu** noticiando o fato de a arma apreendida nestes autos, objeto da condenação por crime previsto no Estatuto do Desarmamento, ainda estar registrada em seu nome no banco de dados no SINARM. Requer, pois, sejam determinados todos os atos necessários para a emissão da competente “certidão de entrega de arma ao Exército de Palmas/TO” e consequente baixa perante o SINARM (fls. 193/195). A escrivã da 1a Vara Criminal, na fl. 196, certificou que “a arma apreendida nestes autos, na fl. 13, foi remetida para destruição no ano de 2009, conforme documentação anexa”. Assim, tendo em conta a certidão lançada acima, compreendo esgotada a prestação jurisdicional, visto que, por possuírem caráter meramente administrativo, as providências de baixa junto ao SINARM e à Polícia Federal, poderão ser solicitadas diretamente pelo interessado. Nada a prover. Araguaína, 23 de setembro de 2019. Francisco Vieira Filho – Juiz de direito titular.

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **MARCOS ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO, vulgo “Marquinhos”**, brasileiro, nascido aos 04/09/1996, filho de Maria Jofesa Lima, inscrito no CPF nº 067.762.091-89, residente e domiciliado na Rua Jataí, nº 128, Araguaína-TO, atualmente em local incerto ou não sabido o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 159, § 1º, do Código Penal c/c artigo 1º, IV, da Lei nº 8.072/90; e artigo 157, §2º, II e §2º-A, I, do Código Penal e artigo 244-B, da Lei 8.069/90, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal**, nos autos da **ação penal nº 0018620-05.2019.827.2706** e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e três dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

1ª vara da família e sucessões

Editais de inscrições de interdição

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos que na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, processa-se a AÇÃO DE INTERDIÇÃO de nº. 0020557-55.2016.827.2706, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146 em face de DOMINGOS PEREIRA DA SILVA - CPF: 79413340382 sendo o presente Edital para dar conhecimento acerca da sentença proferida em 10 de fevereiro de 2019, no evento 15, em, com parte dispositiva transcrita: “ISTO POSTO, acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor do requerido DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, na pessoa de DARLY LIMA DE MATOS DASILVA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como, a alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei nº 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrerestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, pois o Curatelado não possui bens. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo Curatelado, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6(seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a

causada interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via e-Proc. Após as formalidades legais dê-se a baixa devida. Araguaína/TO, hora e data constantes da movimentação processual. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, MARIA MARTA MOREIRA DE MELO, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 26759, digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 23 de setembro de 2019. "FABIANO RIBEIRO-Juiz de Direito."

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0006604-87.2017.827.2706, CHAVE nº 596916959517, requerida por MARIA DA GLORIA VIEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula 262.680 SSP/TO e inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas do ministério da fazenda sob o n. 890.930.621-15, com endereço na Rua Águas Claras, 442 setor noroeste – Araguaina/TO, em face de VENTURA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade n. 451.421 SSP/TO e inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas do ministério da fazenda sob o n. 099.642.311-72, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, portadora de DEMÊNCIA VASCULAR - CID 10. Pelo MM. Juiz, no evento-87, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO , acolhendo a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor da Requerida VENTURA VIEIRA DE SOUZA, na pessoa de MARIA DA GLORIA VIEIRA DE SOUSA , para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, a Curadora praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando a Curadora autorizada a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrerestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditada poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína/TO, hora e data constantes da movimentação processual. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular. Araguaína-TO., 23 de setembro de 2019." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de setembro de 2019. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA/mAT. 238445, que digitei.

2ª vara criminal execuções penais

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n.º 5001056-11.2008.827.2706, tendo como autor Ministério Publico Estadual e EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, natural de Filadélfia/TO, nascido aos 27/07/1979, filho de Maria Rodrigues Lopes, Rg nº 1.693.765 SSP/TO, o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecer-lhe, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por inciso nas sanções do ARTIGO 129, §1º, INCISO I E II, DO CÓDIGO PENAL, até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 23 de setembro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2^a vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2^a Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, Processo nº 0018092-05.2018.827.2706, ajuizada por RONILSON GONÇALVES DA SILVA em face de SIMONE SOUSA SILVA, tendo o presente a finalidade de CITAR a(o) requerido(a) SIMONE SOUSA SILVA, brasileira, união estável, inscrito(a) no RG sob o nº 1070525, estando em lugar incerto e não sabido, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de setembro de 2019. Eu, Suzy Erika de Sousa Lima, que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito.

3^a vara cível
Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito, da 3^aVara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3^aVara Cível, se processa a AÇÃO EXECUÇÃO sob número 5001868-82.2010.827.2706, que BANCO DO BRASIL S/A, movem desfavor de RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA, DEUSIRENE BERNARDO GOMES E VIJULIMP COMÉRCIO DEPRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - ME, sendo o presente para citar os requeridos:RAIMUNDO NONATO BRITODA SILVA - brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 643.834.073-15, DEUSIRENE BERNARDO GOMES - CPF:93384530144, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF: 933.845.301-44,E VIJULIMP COMÉRCIO DEPRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - ME - CNPJ: 03788550000105, através do seu representante legal,atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de 23.011.30(vinte e três mil, onze reais e trinta centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias.3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, averba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado(CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e prosseguimento do processo, com imediato inicio dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido depósito.Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transrito: " Citem os requeridos por edital. Prazo 15 dias. ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de setembro de 2019. Eu, ROSILMAR ALVES DOS SANTOS, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SUPERMERCADO F & F LTDA - CNPJ nº: 04.313.166/0001-19, na pessoa de seu representante legal, e MARIA DE FÁTIMA VIEIRA - CPF nº: 287.233.413-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000084-46.2005.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.284,48 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), representada pela CDA nº A-689/2005, datada de 29/04/2005, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transrito: "Defiro o pedido formulado no evento 87. Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta)

dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 06 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de setembro de 2019 (23/09/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): HELENA MARTINS NAVES DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 382.398.761-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014420-52.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05(cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.144,75 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 0190000661 e 0190000662, datada de 14/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transscrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, comprazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Araguaína, 27 de junho de 2019 (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de setembro de 2019 (06/09/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 0017192-85.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA - CPF: 099.616.901-68

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 03 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito"

Autos: 0020029-16.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

SAMUEL RODRIGUES FREIRES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ARAGUAÍNA DISTRIBUIDORA DE MOLAS LTDA - CNPJ: 073.860.580/001-64

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido de desistência, e de consequência EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais, se houver. Providências do cartório: Intimem-se as partes da presente sentença. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 03 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito"

cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

Juizado especial cível **Intimações às partes**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0011175-04.2017.827.2706

CARTA DE CITAÇÃO

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ARAGUAÍNA/TO

REQUERENTE: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES - ME

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S): Dra KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES TO5097

REQUERIDO: CRISTOVAM MAIA FILHO

OBJETO: FICA citado o executado para no prazo de 03 (três) dias, quitar o débito ou nomear bens à penhora.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0005056-61.2016.827.2706

CARTA DE CITAÇÃO

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ARAGUAÍNA/TO

REQUERENTE: J N TAVARES NUNES & CIA LTDA

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S): Dr. EDUARDO DA SILVA CARDOSO TO5521

REQUERIDO: SOLANGE DE PAULA SOARES DOS SANTOS

OBJETO: FICA citado o executado em 03 (três) dias, quitar o débito ou nomear bens à penhora, no prazo de 30 dias.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

INTIMAÇÃO AO(s) ADVOGADO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0021450-41.2019.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE - OAB/TO-2020 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir transcreto: "Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº. 8.437/1992, intime-se o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, oferecer manifestação prévia. Cumpra-se. Intime-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS

Autorização Judicial: Viagem Internacional Nº 0009381-74.2019.827.2706

Requerente: J. de S. S. de L, e K. de S. F.

Requerido(s): F. F. N.

FINALIDADE:citar: FABRICIO FEITAS NOGUEIRA, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito Herisberto e Silva Furtado.

ARAPOEMA **1ª escrivania cível** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS: 5000723-77.2013.827.2708

CHAVE DO PROCESSO: 936501775913

AÇÃO: Cumprimento de sentença

REQUERENTE: JOSÉ ANTUNES DA SILVA

REQUERIDO: SILMAR PEREIRA DE ALMEIDA

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA , SILMAR PEREIRA DE ALMEIDA , residente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , acrescido de custas, advertindo-o de que o não pagamento do débito implicará em multa de 10% (dez por cento) e honorários de advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523 do CPC, sob pena de remessa dos autos ao contador para a atualização do débito, com as contas. Tudo nos termos do r. despacho do MM. Juiz, a seguir transcrito: " Defiro o requerimento do exequente, evento 53, e determino a intimação editalícia do executado, mantendo os demais termos do despacho acostado ao evento 39. Cumpra-se. Arapoema, 5 de setembro de 2019. Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito ." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019). Eu, Raíris de M. Bastos, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS: 0000503-57.2019.827.2708

CHAVE DO PROCESSO: 537369224719

AÇÃO: Guarda

REQUERENTE: LUZINETE PEREIRA COSTA

REQUERIDO: EDUARDO DA SILVALUANA APARECIDA PEREIRA CUNHA

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, o requerido EDUARDO DA SILVA , brasileiro, solteiro, do lar, RG E CPF desconhecido, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de Guarda com Pedido de Tutela Provisória, Autos nº 0000503-57.2019.827.2708, proposta por LUZINETE PEREIRA COSTA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de RG nº.52.503 SSP/TO e inscritos no CPF sob nº 663.392.001.68, residente e domiciliada na Rua 4º, Casa 07, Setor Cristal II, Arapoema/TO , podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei, nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "...Pela requerente pede nesta ocasião a citação do requerido EDUARDO DA SILVA por edital, em razão de se encontrar em lugar ignorado ..." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

AURORA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000804-29.2018.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra a acusada **MARLI DE SOUZA OLIVEIRA**, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 180, § 3º do Código Penal Brasileiro, e como a referida ré não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 de setembro de 2019. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO 15(QUINZE) DIAS.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº0000817-96.2016.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **FLÁVIO JOSÉ GOMES**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 09.12.1983, natural de Nerópolis-GO, filho de Valteci José Gomes e de Vilma Pinto de Camargo, residente em lugar incerto e

não sabido, por infração tipificada nos artigos 171,inciso I; 297, § 1º [por três vezes] todos do Código Penal Brasileiro; e ainda,com o art. 1º, §1º; art. 2º, §4º, inciso II; com as combinações do §6º em grau máximo (interdição para o exercício de função ou cargo público por 8 anos),todos da Lei nº 12.850/13 (Lei de Organizações Criminosas), e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 de setembro de 2019. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000623-28.2018.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **JOSE MARCOS DE SOUZA LIMA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, nascido aos 21.03.1982, em Barretos-SP, filho de Cândido Pereira de Lima e de Neuza de Souza Vienno, portador da Carteira de Identidade com RG nº 332.272-2ªvia, expedida pela SSP-TO, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 303 e art. 306, ambos da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 de setembro de 2019. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000390-31.2018.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **MARCOS SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, nascido aos 17.11.1973, natural de Independência-CE, filho de Maria Soares Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1.421.531-SSP-TO, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 163, parágrafo único, inciso IV, do CP, com as implicações da Lei nº 11.340/2006, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 de setembro de 2019. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei e conferi. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

AXIXÁ

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1914/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ, de 17 de setembro de 2019

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelos Membros da Comissão Sindicante nos autos nº 18.0.000013406-2, conforme solicitação juntada ao evento 2783999;

CONSIDERANDO os termos da súmula nº 592/STJ, no sentido de que “o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa”;

CONSIDERANDO a inexistência, na hipótese de vertente, de qualquer prejuízo à defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 1737/2019, de 19 de agosto de 2019, publicada no DJe nº 4564, de 20 de agosto de 2019, para conclusão dos trabalhos referentes à Sindicância – Processo

SEI nº 18.0.000013406-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Promovam-se os atos e comunicações necessários.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro
Diretor do Foro

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000576-16.2016.827.2714, Ação de Cumprimento de Sentença, em que figura como requerente: A.J.F.S.P. e H.C.F.P, nesse ato representadas por sua genitora Maiza Aparecida Fernandes da Silva e requerido: e Hélio Pereira Bino e por este meio, faz e tem a FINALIDADE :de INTIMAR : Hélio Pereira Bino , filho de José Anastácia Bino e Delvita Pereira Silva, residente e domiciliado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para no prazo de 5 dias se manifeste a respeito do bloqueio positivo de valores, nos termos do respeitável despacho evento 49, cuja parte a seguir transcrevo: "...Ante o exposto , expeça-se ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de dinheiro existente em contas correntes ou aplicações financeiras da(s) parte(s) Executada(s) junto a instituições financeiras do Brasil, até o valor indicado na execução, por intermédio do sistema Bacen Jud (CPC, art. 854). A decisão foi incluída no sistema e-Proc de forma sigilosa, a fim de promover a atividade satisfativa nos termos do artigo 4º do CPC. Por isso, DETERMINO que não sejam juntados documentos relativos às buscas até os respectivos resultados, principalmente do sistema Bacenjud. Havendo bloqueio positivo de valores, intime(m)-se a(s) parte(s) Executada(s) nos termos do § 3º do art. 854 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo sem oposição de impugnação ou embargos, proceda-se à transferência do valor penhorado para uma conta judicial a ser aberta. Após , expeça-se alvará judicial em favor da parte Exequente ou de seu advogado constituído se tiver poderes para receber e dar quitação, intimando-os para recolhê-lo no prazo de até 05 dias. No caso de bloqueio de dinheiro em percentual igual ou inferior a 10% (dez por cento do crédito), somente caso seja ínfimo ou irrisório, determino o imediato desbloqueio no sistema Bacenjud . Determino a busca de bens na última declaração de imposto de renda da(s) parte(s) executada(s) no sistema Infojud . Ordeno o bloqueio de eventuais veículos da(s) parte(s) Executada(s) para transferência no sistema Renajud . Após as buscas de bens nos referidos sistemas, retire-se o sigilo desta decisão (no sistema e-Proc - retifica autuação - alterar nível de sigilo do documento - buscar evento desta decisão e retirar sigilo). Localizando bens nos sistemas Infojud ou Renajud , intime(m)-se a(s) parte(s) Executada(s) para que indique(m) onde se encontram no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, IV, do CPC). Concomitantemente , indicando onde estão os bens ou não, expeça-se carta precatória ou mandado de penhora, avaliação e intimação em desfavor da(s) parte(s) Executada(s). Sendo penhorado bem imóvel, intime-se o cônjuge da parte Executada, se casada. Não sendo localizados bens passíveis de penhora ou sendo localizados bens insuficientes para garantir a penhora, intime-se a parte Exequente, por meio de seu advogado constituído e pessoalmente, para que indique bens passíveis de penhora da(s) parte(s) Executada(s) no prazo de até 05 dias, sob pena de extinção do processo. Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Colméia - TO, 21 de março de 2019. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (21.03.2019). Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu, Sabrina Kevely Lemos Godoi digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0001311-15.2017.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de **ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO** -brasileiro, solteiro, nascido em 16 de abril de 1977, portador do RG de nº 370.859 2ª Via SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 053.289.431-63, filho de Luiz Abadio da Conceição Maria do Socorro Soares da Silva, residente e domiciliado Rua Couto Magalhães nº 273, Setor Central, Pequizeiro/TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 12.04.2019, no evento 53, como segue transcrita a parte final: "... Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR a interdição de **ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO**, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil, nomeando-lhe como curador o senhor LUIZ ABADIO DA CONCEIÇÃO, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC . À Escrivania para retificação do polo ativo da ação para substituir Maria da Silva por Luiz Abadio da Conceição, com qualificações constantes no evento 49. Lavra-se termo de

compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. O curador deverá prestar contas anualmente à DPE e ao MPE, através do sistema E-proc, no bojo destes autos, relatando os cuidados adotados, atividades desenvolvidas e o balanço do ano, sempre no dia 30 de novembro, com início em 30/11/2019, com fundamento no art. 84, § 4º, da Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a interdição seja averbada às margens do Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Suspensa a exigibilidade das custas processuais, por estar amparado pela assistência judiciária gratuita (art. 98, §3º, do CPC). Sem honorários em decorrência do exercício das atribuições da Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Cumpra-se. Colmeia - TO, 12 de abril de 2019.". Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos cinco dias de julho do ano de dois mil e dezenove (05.07.2019). Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 05 de julho de 2019.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CURATELA, registrado sob o nº. 0001394-28.2017.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de Maria Dalva Gomes da Silva, brasileira, separada judicialmente, incapaz, portadora da Cédula de Identidade nº 1.168.518, SSP/GO, e CPF sob o nº 740.934.010-78, filho(a) de Raimunda Ferreira da Silva, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 60, Setor Andrelina, Cristalândia-TO., tendo sido nomeado a Srª. Sírrame Gomes da Siva, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1994, natural de Cristalândia/TO, filha de Orlando Martins Gomes, RG nº 1.218.369 SSP/TO, CPF 084.918.201-83, residente e domiciliada na Rua Pará, Setor Andrelina nº 156, CEP:77490-000-Cristalândia-TO, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 43 que em resumo tem o seguinte teor: "27. ANTE O EXPOSTO, pelas razões alhures, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE e CONCEDO A CURATELA de Maria Dalva Gomes da Silva à SÍRRAME GOMES DASILVA em substituição a CREUZA SOARES TELES , observando o disposto no art. 755 do CPC. 28. E em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, nos termos opostos no art. 487, inciso I do CPC. 29. Publiquem-se os editais de praxe pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação. Desnecessária a publicação na imprensa local, devendo fixar no mural do fórum. E em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, determino que se inscreva a presente sentença no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Sede desta Comarca, devendo tal Cartório providenciar as anotações e comunicações competentes e após as tramitações de praxe expeça-se mandado de averbação para que seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais Competentes. 30. Deverá a curadora SÍRRANE GOMES DA SILVA, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015, prestar, anualmente, contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano. As contas deverão ser apresentadas em forma mercantil, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver, bem como o respectivo saldo, sendo instruídas com documentos justificativos (CPC, art. 551). 30.1. As contas deverão ainda, ser prestadas em autos apartados (CPC, art. 553), distribuídos por dependência a este feito no mês de janeiro de cada ano. A curadora deverão prestar contas anualmente a este Juízo, por meio de seu Advogado ou por intermédio da Defensoria Pública e do sistema e-Proc, relatando os cuidados adotados, atividades desenvolvidas e o balanço do ano com os devidos comprovantes de gastos, sempre até o dia 30 de novembro, com fundamento no art. 84, § 4º, da Lei 13.146/2015. 30.2. Para fiscalização do controle das prestações de contas anuais, os presentes autos deverão ser remetidos ao Ministério Público no mês de fevereiro de cada ano, a partir do próximo ano, após a serventia certificar se houve distribuição de prestação de contas pela curadora na forma determinada nesta decisão. 31. Deixo de suspender os direitos políticos da interditada, em razão do disposto no art. 76 da Lei 13.146/2015. 32. Ratifico a assistência judiciária gratuita. Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios. 33. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DASENTENÇA e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. CUMPRA-SE. 34. Cristalândia, data pelo sistema e-Proc. A presente tem força de MANDADO JUDICIAL. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito. Cristalândia/TO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidor de Secretaria que o digitei e subsc_____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, ____/____/2019. Servidor de Secretaria.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Ação Penal - Procedimento Ordinário - 5000223-15.2012.827.2718

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito respondendo por esta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o JASSÔNIO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18/06/1967, natural de Babaçulândia-TO, filho de Alda Maria de Jesus Bonifácio Dias da Silva, RG n. 39.614 SSP/TO, residia na Rua Luis Martins Aguiar, s/n.º, Bairro de Areia em Babaçulândia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA do evento 75, dos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º 5000223-15.2012.827.2718, que o ABSOLVEU das imputações que lhe foram feitas (art. 34 caput e art. 34, parágrafo único, inciso I ambos da Lei 9.605/1998 em concurso formal nos moldes do art. 71 do Código Penal). Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 24 de setembro de 2019. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA - Juíza de Direito -Respondendo.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Ação Penal Nº 0000775-91.2014.827.2719

Réu: **Sergiano Alencar da Silva**

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADOS** os acusados: **Sergiano Alencar da Silva**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 01/03/1972, natural de Porto Nacional-TO, filho de Osvaldo Marques da Silva e Maria da Isa Alencar da Silva, residente na Chácara Prova de Laço, zona rural, Gurupi-TO, **atualmente** em lugar incerto e não sabido, inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções previstas no art.155, § 4º, I do CP. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,TO, aos 09 de Setembro de 2019. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária,digitei o presente.

Edital de citação com prazo de 15 dias

Ação Penal nº 0000738-88.2019.827.2719,Réu: **FÁBIO DA SILVA BARROS**. O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado, **FÁBIO DA SILVA BARROS**, brasileiro, **estado civil não informado**, **nascido em 01/07/1988**, **natural de Formoso do Araguaia-TO**, filho de Jucilene da Silva Barros, residente e domiciliado na Rua Patrocínio da Silva Aguiar, , Setor Aliança, município de Formoso do Araguaia/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido,do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do crimes descritos no artigo 213, §1º, c/c artigos 61, II, "f", e 71, todos do Código Penal, nos moldes da Lei nº 8.072/90; e artigo 129, §9º,do Código Penal,observados os rigores da Lei 11.340/2006. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,TO, aos 16/09/2019.Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei o presente.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência nº **0004431-74.2019.827.2721** que tem como suposto agressor **RENATO CABRAL MILHAMEM**, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/11/1991, natural de Itaúba, inscrito no CPF sob n.º 031.597.831-70, RG n.º 1027263, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos da medida protetiva de urgência, fica **INTIMADO PELO PRESENTE**, das seguintes medidas protetivas de urgência: a) PROIBIÇÃO DE aproximação com a pretendida vítima, de seus familiares e testemunhas, pelo limite mínimo de 300 (trezentos) metros, ainda que seja em local público; b) Proibição de contato com a pretendida vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (whatsapp, ligação, facebook, SMS..). Advirtendo ainda, o agressor que o descumprimento da presente decisão poderá ensejar a decretação da sua prisão preventiva (art. 313, III, do Código de Processo Penal e art. 20 da Lei nº. 11.340/2006). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (19/09/2019). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã criminal em substituição, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 0004496-40.2017.827.2721. Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL. Código de Assunto: Art 28, caput, Lei 11.343/2006. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO. O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra: NOME COMPLETO: **EVANDRO SOARES DA SILVA**. Filiação: João Fernandes de Sousa e de Maria das Graças Soares da Silva. Data de Nascimento: 24.08.1981. Naturalidade: Presidente Kennedy/TO. Sexo: MASCULINO. Profissão: prej. Endereço: Av. Tiradentes, 3535, Jardim Brasília, Guaraí/TO. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incursão nas sanções Art 28, caput, Lei 11.343/2006. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, FICA CITADO PELO PRESENTE, dos termos da denúncia do evento 01, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto termos art. 396-A, Caput, do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, digitei a presente, e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente.

Juizado especial cível e criminal Às partes e aos advogados

AS PARTES E AOS ADVOGADOS

Autos nº 0002378-23.2019.827.2721- Chave do Processo: 878238698519 Ação: Indenização Reclamante: TEXANE GOMES DA SILVA Reclamada: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A Advogado: **Dra LUCIANA GOULART PENTEADO, OAB/SP 167.884** Consideração a manifestação no evento 23) QUE CUMPRA INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA NOS MOLDES DO "EVENTO 14" HAJA VISTA TER CUMPRIDO APENAS EM PARTE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE MULTA". Fica desde já INTIMADA a reclamada para cumprimento integral da sentença quanto ao dispositivo posto no evento 14: "De ofício, corrijo erro material do item "a" do dispositivo da sentença retro, para o fim de determinar que onde se lê: "a) condono a parte requerida ao pagamento de morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre os quais incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e, ainda, correção monetária, pelo índice INPC/IBGE e contados a partir da sentença (Súmula 362 do STJ)", leia-se: "a) condono a parte requerida ao pagamento de morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre os quais incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso (Súmula 54 do STJ)e, ainda, correção monetária, pelo índice INPC/IBGE e contados a partir da sentença (Súmula 362 do STJ) e ao resarcimento dos danos materiais, no importe de \$ 1.544,35 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sobre os quais incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar do desembolso e, ainda, correção monetária, pelo índice INPC/IBGE, a partir do desembolso

GURUPI

Cepema

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0001477-52.2019.8.27.2722 REEDUCANDO(A): **CAROLINE ALMEIDA DA SILVA**. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o(a) reeducando(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 11 de outubro de 2019 às

08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 24 de setembro de 2019. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000025-19.2019.8.27.2722 REEDUCANDO(A): JOSEANNE KARLO CASTRO DOS SANTOS.
Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o(a) reeducando(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 11 de outubro de 2019 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 24 de setembro de 2019. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

MIRACEMA

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Medidas Protetivas nº 0002438-81.2019.827.2725

Agressor: Wárley Rodrigues

Vítima: Fernanda Pereira de Oliveira

Intimação: DEFIRO o requerimento de medidas protetivas em face da relevância dos fundamentos invocados, sobre tudo em razão de elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito em contexto de violência doméstica à vítima Fernanda Pereira de Oliveira, e dos indícios suficientes de autoria atribuídos à Warley Rodrigues Souza. Por sua vez, violência doméstica e familiar contra mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial ocorrido no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto (art. 5º, da Lei Maria da Penha). No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro aplausibilidade das alegações da ofendida (fumus boni iuris) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei "Maria da Penha" foram em tese violados pelo epigrafado agressor. Para tanto, notifique-se através de mandado Warley Rodrigues Souza, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso e III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a quinhentos metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: " em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Pùblico ou mediante representação da autoridade policial". Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Comunique-se ao ínclito representante do Ministério Pùblico (artigo 19, § 1º, da Lei n.º 11.340/06). A considerar que as medidas protetivas não comportam fixação de prazo de vigência, transitada em julgado a presente, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo. Serve a presente decisão como mandado de intimação da vítima e do agressor. Intime-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, data e horário certificados pelo sistema. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES Juiz de Direito".

PALMAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da(a) parte(s) executado(s): GIGLIANE DAS MERCES GOMES, brasileira, solteira, inscrito no CPF: 042.144.721-44 que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar(em)conhecimento do Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 0020638-61.2018.827.2729 - (Chave nº 505788106818) - que lhe move CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORES DO CERRADO -CNPJ: 15.795.989/0001-44 e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (Lusivania Santos Leite). Escrivã/Técnico Judiciário que digitou e subscrevi. Palmas, 19 de setembro de 2019. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Juiz de Direito.

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA DA JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5002235-32.2013.827.2729 - Chave: 793059992413

AÇÃO: Cumprimento de sentença- Valor da Causa R\$ 22.398,83

REQUERENTE: WEDSON ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA - OAB/TO

REQUERIDO: CONSTRUTORA D. I. LTDA

FINALIDADE: INTIMAR para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 22.398,83 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) , conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. DECISÃO: " Intimar o devedor na pessoa de seu advogado , se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis , pagar o valor do débito , conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 18/09/2019. JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

AUTOS Nº: 0032101-68.2016.827.2729 - Chave: 357908001316

AÇÃO: Procedimento Comum Cível- Valor da Causa R\$ 5.000,00

REQUERENTE: SANDOVAL ROBERTO MILAN

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO - DP/TO

REQUERIDO: LEONARDO DA COSTA CUNHA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de LEONARDO DA COSTA CUNHA - CPF: 053.294.337-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da Sentença, bem como, para em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se.

SENTENÇA: "DISPOSITIVO: Ex positis , à luz do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante na inicial para confirmar a decisão do evento 04 . Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de 20% (vinte por cento) das custas processuais e taxa judiciária, bem como ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor atualizado da causa, que ficarão, todavia, suspensos por ser beneficiário da justiça gratuita e; condeno a parte requerida ao pagamento de 80% (oitenta por cento) do pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como em honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85 e seguintes do Código de Processo Civil. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 18/09/2019. JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

AUTOS Nº: 5003784-48.2011.827.2729 - Chave: 594536220811

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança- Valor da Causa R\$ 3.778,72

REQUERENTE: ADEMILDO KUHN

ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA - OAB/TO

REQUERIDO: LAUDENICE NASCIMENTO SANTOS

FINALIDADE: CITAR LAUDENICE NASCIMENTO SANTOS - CPF: 364.840.243-91 , atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o teor dos autos, bem como, para em querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, manifestar-se. DESPACHO: " Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 06/09/2019. LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA DA JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 0018947-75.2019.827.2729 - Chave: 377969478719

AÇÃO: Procedimento Comum Cível- Valor da Causa R\$ 34.600,00

REQUERENTE: SAMIRIS SILVA ANDRADE

ADVOGADO: LEANDRO RAFAEL PERIUS - OAB/TO

REQUERIDO: EMYLAINE CRISTINE CARVALHO PADILHA

FINALIDADE: CITAR EMYLAINE CRISTINE CARVALHO PADILHA - CPF: 071.788.601-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da Decisão, bem como, para em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se. DECISÃO: "Citar a parte requerida por mandado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência à audiência, para comparecimento a esta, bem como para tomar conhecimento de todos os termos da exordial, e, querendo, responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 344, NCPC). (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 11/09/2019. JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO

2ª vara criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0018881-32.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: JOSÉ BONFIM FERNANDES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JOSÉ BONFIM FERNANDES DE OLIVEIRA (Brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Natividade/TO, nascido em 07/08/1974, portador do RG nº 319.299 da SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 822.009.471-00, filho de Elias Fernandes de Oliveira e de Bonfim Romana Ledux, **atualmente em local incerto e não sabido**), nos autos da AÇÃO PENAL nº 0018881-32.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA" "Pelos fatos que passa a narrar: No dia 27 de setembro de 2.015, por volta das 15h00min, na quadra 1104 Sul, alameda 13, lote 05, nesta urbe, o acusado praticou em via pública ação de cunho sexual ofendendo ao decoro da vítima Daiana de Souza Nascimento. Consta dos autos que o denunciado agarrou a ofendida tentando abraçá-la por trás e beijá-la à força, tendo a mesma conseguido desembaraçar-se e pedir socorro à vizinha de nome Fernanda Rocha. Segundo informação que dimana dos autos, o denunciado assim agiu mesmo sabendo que a vítima é pessoa vulnerável por ser portadora de necessidades especiais. Diante do exposto, o denunciado tornou-se inciso nas penas do artigo 61 do Decreto-lei nº 3.688/41, pelo que se oferece a presente, pedindo-se sua citação para todos os termos do processo, cujo rito há de ser o disciplinado nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 9.099/95, com designação de data para a audiência de instrução e julgamento, na qual desde já se pleiteia a oitiva das testemunhas constantes no rol infra. Outrossim, ao final do trâmite, recebida a peça acusatória e instruída a ação, requer-se a condenação do denunciado nas sanções penais cabíveis. Palmas, 05 de junho de 2.018. Maria Cristina da Costa Vilela. Promotora de Justiça. TESTEMUNHAS: 1. José Elmison Ferreira Abreu, policial militar, lotado no 1º BPM, nesta Capital; 2. Roseli Ferreira de Souza Silva – mãe da vítima- informante, brasileira, e munião estável, do lar, residente e domiciliada à quadra 1104 Sul, alameda 13, lote 05, nesta Capital; 3. Fernanda Rocha Mendes, brasileira, solteira, manicure, residente e domiciliada à quadra 1104 Sul, alameda 13, lote 05, n. Capital; e4. SD PM Zaqueu, lotado no 1º BPM, nesta Capital." DECISÃO: "Autos 0018881-32.2018.827.2729. DECISÃO. Nota-se que os presentes autos foram remetido a este juízo pelo JECRIM, sendo que em despacho de evento 18, foi acolhido o pedido de citação por edital do acusado, formulado pelo parquet, entretanto não houve recebimento da denúncia. Assim, chamo o feito a ordem e torno sem efeito o despacho de evento 18, bem como todos os atos realizados em razão de tal despacho. Destarte, recebo a denúncia oferecida em desfavor de JOSÉ BONFIM FERNANDES DE OLIVEIRA, diante do seguinte. a. Atende ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal; b. Não se enquadra em qualquer dos casos do art. 395, do Código de Processo Penal (redação da lei 11.719/2008). Acato a manifestação ministerial. Cite-se o acusado, via edital, com prazo de quinze (15) dias, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Após o decurso do prazo do edital, caso o réu não responda à acusação, volvam os autos conclusos para suspender o processo com fianças no artigo 366, do CPP, bem como apreciar o pedido de produção antecipada de provas testemunhais. Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos do Provimento nº 14/2018-CGJUS; Intime-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, 13/09/2019. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes. Juiz de Direito - Auxiliar". INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecer(em) a resposta (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso,

decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312º. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 23/09/2019. Eu, GRACIELE PACINI RODRIGUES, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5010510-38.2011.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RENÊ LUSTOSA DE ARAÚJO, JOSÉ ANTÔNIO VICENTE SILVA DE AQUINO E VALDEREIS GOMES LUSTOSA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio,

CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) **JOSÉ ANTÔNIO VICENTE SILVA DE AQUINO**, brasileiro, casado, natural de Pinhaço - PB, nascido aos 01/12/1988, filho de Francisco Itamar de Aquino e Maria do S. Silva de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido; e **VALDEREIS GOMES LUSTOSA**, brasileiro, casado, operador de bitoneira, natural de Teresina - PI, nascido aos 16.03.1977, filho de Luís Gonzaga Gomes Lustosa e Zulmira Lustosa de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 5010510-38.2011.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos:

"DENÚNCIA "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que por volta das 01h30min do dia 06 de fevereiro de 2010, na Avenida NS 05, entre as Quadras 503 e 603 Norte, nesta Capital os Denunciados, em conluio de vontades e agindo com animus rem sibi habendi, subtraíram, para eles, mediante grave ameaça e violência a pessoa, um relógio digital Potenzia, de propriedade da vítima Chayllon Vinícius Bento de Oliveira. Segundo logrou-se apurar, na data e horário dos fatos, a vítima estava no local acima mencionado quando foi abordado pelos Denunciados, o quais estavam em uma bicicleta e pediram dinheiro para Chayllon, e como este não tinha dinheiro, deram-lhe socos e cortaram seu pescoço com um abridor de garrafas, proferindo ameaças, momento em que arrancaram o relógio de seu braço, levando a efeito a empreitada criminosa, tendo os mesmos evadido-se do local em seguida. A polícia militar foi acionada e me diligências, encontrou logo os Denunciados conduzindo uma bicicleta, os quais estavam de posse do relógio da vítima, sendo então presos em flagrante e apresentados à Polícia Judiciária para as providências cabíveis. Assim agindo, os denunciados JOSÉ ANTÔNIO VICENTE SILVA DE AQUINO, RENÊ LUSTOSA DE ARAÚJO e VALDERES GOMES LUSTOSA incorreram nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória."

DESPACHO: "...3º) Persistindo a não localização de Valdere(is)s Gomes Lustosa e de José Antônio Vicente Silva de Aquino, determino que o ato citatório seja feito por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP), objetivando o oferecimento - no prazo de 10 (dez) dias - de resposta escrita à acusação. Intimem-se. Palmas/TO, 17/03/2016. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312º. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/09/2019. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0039865-37.2018.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ADEMIR NUNES MOURÃO, TIAGO LUCAS RODRIGUES DA SILVA E SANIEL SANSÃO SANTOS CARDOSO

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **TIAGO LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, vulgo "Bolacha", brasileiro, solteiro, natural de Wanderlândia - TO, nascido aos 22/03/1997, portador do R.G. nº 1.076.897 - 2ª via - SSP/TO,

inscrito no CPF nº 048.273.341-10, filho de Manoel Alves da Silva e Maria das Graças Rodrigues de Sousa, residente e domiciliado na Quadra 407 Norte, Alameda 02, Lote 76, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** n.º **0039865-37.2018.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: " Trata-se de pedido formulado pelo Ministério Público (ev. 08) pela extinção da presente Ação Penal, tendo em vista a existência de outra ação que tramita na 3ª Vara Criminal desta Comarca, com relação aos mesmos acusados e a mesma imputação do presente feito. É necessário do relatório. FUNDAMENTAÇÃO Ao evento 04, a Senhora Escrivã informou acerca da existência dos autos de Ação Penal nº 0003637-97.2017.827.2729 que tramita na 3ª vara Criminal desta Comarca. Ao compulsar os autos, verifico, inclusive, que naquele processo já houve, inclusive, julgamento do feito. Assim, verifico que outro processo já fora julgado no juízo da terceira vara criminal desta Comarca, com mesmas partes e mesa causa de pedir, sendo que, em mencionados autos, já fora inclusive distribuído execução da pena dos sentenciados. Com efeito, deve-se reconhecer, neste caso, a existência, nos autos, da litispendência, em relação ao objeto da presente ação penal. Por não ser possível que alguém seja julgado duas vezes pelo mesmo fato (non bis in idem), prevê a lei o instituto da litispendência, destinado a evitar que ocorram paralelamente dois ou mais processos idênticos. Logo, devo, com isso, extinguir o feito sem a resolução do mérito, diante a constatação da litispendência. CONCLUSÃO Diante do exposto e acolhendo a manifestação do Ministério Público, entendo que o objeto do presente pedido se encontra prejudicado e com isso determino a extinção do feito, sem a resolução do mérito, com relação aos acusados ADEMIR NUNES MOURÃO, SANIEL SANSÃO SANTOS CARDOSO e TIAGO LUCAS RODRIGUES DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se. Palmas/TO, 21/03/2019. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito - auxiliar." Palmas, 23/09/2019. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0018092-38.2015.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): WELLINGTON CONCEIÇÃO NOGUEIRA

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **WELLINGTON CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 22/02/1992, natural de Santo Antônio dos Lopes - MA, filho de Irisdalva Nogueira Silva, residente e domiciliado na Quadra 409 Sul, Área Verde, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** n.º **0018092-38.2015.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: "Os presentes autos referem-se a uma ação penal cujo processo foi suspenso nos termos do artigo 89, e parágrafos, da Lei nº 9.099/95. Na Carta de Fiscalização, devolvida a este juízo, criminal está certificado o cumprimento integral das condições impostas à pessoa beneficiária. O Nobre Representante do Ministério Público, após visualizar as informações pertinentes ao cumprimento das condições suspensivas, posicionou-se pela declaração de extinção da punibilidade. É o relatório, decidido: Seguindo-se à análise das peças em exame, é correto afirmar que o (a) incusado(a) cumpriu, integralmente, as condições que lhe foram impostas quando da aceitação do benefício do "sursis processual", consoante se extrai do "Termo de Suspensão Condicional do Processo". Deste modo, não havendo dúvida de que a pessoa obrigada cumpriu satisfatoriamente as condições que resultaram na homologação do "sursis" processual, é de se acolher o valorável posicionamento do Ilustre Promotor de Justiça no sentido de ser declarada extinta a punibilidade até então subsistente. Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro - por meio desta sentença - extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado (a), cuja qualificação se encontra na denúncia. Por último, por cuidar-se de um dos efeitos desta sentença, determino que, em caso de eventual e anterior recolhimento de fiança, deverá a escrivania proceder às medidas necessárias à concretização do levantamento - pelo (a) beneficiado(a) por este julgado - do valor pertinente (devidamente corrigido). Intimem-se e cumpra-se. Transitada em julgado, efetuam-se as baixas pertinentes. Palmas/TO, 15.08.2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." Palmas, 23/09/2019. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0030644-30.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(s): VILTON BATISTA DE CAMPOS e CARITAS NOLETO LUZ ALVES

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA a acusada **CARITAS NOLETO LUZ ALVES** (Brasileira, solteira, nascida em 01/01/1983, portadora da Carteira de Identidade de nº 298.996 - 2ªVia SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 000.954.311-28, filha de Sebastião Alves Pereira e Margarida Maria Nolêto Luz, residente e domiciliado na Quadra 804 Sul, alameda 12, casa 34, Palmas/TO - Telefone (63) 98115-1786, **atualmente em local incerto e não sabido**), com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** n.º **0030644-30.2018.827.2729**, cujo resumo/teor segue

transcrito: "PROCESSO Nº 0030644-30.2018.827.2729. ACUSADOS: VILTON BATISTA DE CAMPOS e CARITAS NOLETO LUZ ALVES. Em primeiro instante, segue sentença em cumprimento ao respeitável acórdão proferido nos autos do Recurso de Apelação processo nº 0004682-10.2019.827.0000, evento 37, via do qual a sentença foi anulada, senão vejamos: "APELAÇÃO CRIMINAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA. CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO E RECEPÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE PRELIMINARSUSCITADA PELA DEFESA EM ALEGAÇÕES FINAIS. VÍCIO VERIFICADO. NULIDADE RECONHECIDA. TESES DE NULIDADE DA PROVA PRODUZIDA E DE ATIPICIDADE DA CONDUTA DE RECEPÇÃO PREJUDICADAS. APELO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1- A não apreciação de tese defensiva pelo juiz sentenciante configura vício absoluto, que determina a anulação da sentença por infringir dispositivo constitucional que impõe a devida fundamentação do julgado e por violar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. 2- Vício verificado e nulidade declarada para o fim de, cassando a sentença objurgada, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para prolação de nova decisão, com o enfrentamento de todas as questões importantes para o adequado desfecho do caso, notadamente da tese de inexistência da situação de flagrante a autorizar o ingresso dos policiais na residência do réu e suposta contaminação de todas as demais provas colhidas. 3- Primeira preliminar acolhida, prejudicando o exame das demais teses recursais. 4- Apelo conhecido e provido. (AP 0004682-10.2019.827.0000, Rel. Juíza convocada CÉLIA REGINA, 1a Turma da 2ª Câmara Criminal, julgado em 10/07/2019)." SENTENÇA.1. RELATÓRIO. A peça inicial narra à seguinte conduta delituosa atribuída aos denunciados: (...) Desta forma, externo o convencimento que o feito em exame, após sopesar os elementos probatórios, não se encontra integrado de provas a permitir tal pretensão condenatória. 3- Da conclusão De todo o exposto, delibero o seguinte: a) absolver o acusado VILTON BATISTA DE CAMPOS pela prática dos crimes de 157, §2º, inciso II e § 2º-A, inciso I (por três vezes) e artigo 12, caput, da Lei nº 10.826/03, nos termos do artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal; b) absolver o acusado VILTON BATISTA DE CAMPOS pela prática do crime de adulteração de sinal identificador, artigo 311, do Código Penal, em razão da ausência de prova suficiente para a condenação (CPP, artigo 386, VII); c) absolver o acusado VILTON BATISTA DE CAMPOS pela prática do crime disposto no artigo 180, do Código Penal, em razão da ausência de prova suficiente para a condenação (CPP, artigo 386, VII); d) absolver a acusada CARITAS NOLETO LUZ ALVES pela prática dos crimes de roubo qualificado atribuídas à mesma na denúncia acusatória, nos termos do artigo 386, inciso II, do Código Processual Brasileiro. 4- Da disposições finais. Em consequência, determino a expedição do imprescindível alvará de soltura, cuja eficácia ocorrerá "se por outro motivo não estiver preso, ou se contra o mesmo não houver qualquer mandado de prisão em aberto", dando-se baixa de imediato - no BNMP2 - da ordem de custódia preventiva que até esta data persistia com eficácia. A esse respeito, enfatizo que esta sentença servirá como Alvará de Soltura. Por último, determino seja encaminhada cópia da presente sentença, COM URGÊNCIA, e de imediato, ao Douto Juízo da Quarta Vara Criminal desta capital para, que por lá sejam procedidos os atos necessários para baixa/cancelamento da Guia de Execução Provisória, anteriormente expedida por este juízo sob nº 0011773-15.2019.827.2729. Publique-se. Intimem-se .Palmas - TO., 31 de julho de 2019. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes. Juiz de Direito (Respondendo consoante Portaria nº 369 - Publicada no DJ nº 4445). Jaqueline Erna Hoffmann - Assessora Jurídica." Palmas, 23/09/2019. Eu, GRACIELE PACINI RODRIGUES, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0013957-46.2016.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA

FINALIDADE: O juiz de direito JORDAN JARDIM – do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 07/05/1992, natural de Florianópolis - SC, portador do R.G. nº 862.172 SSP/TO, inscrito no CPF nº 036.675.541-25, filho de Jurandir Ribeiro Itapirema e Flávia Cristiane Martins Itapirema, residente e domiciliado na Servidão Tadeu Danielewicz Junior, nº 05, próximo ao Posto Galo, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis - SC, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** nº **0013957-46.2016.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: "Trata-se de ação penal proposta contra JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA, que foi citado(a) e aceitou proposta de suspensão condicional do processo prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/1995. Por conseguinte, foi expedida a carta precatória de fiscalização. Após o cumprimento das condições impostas, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do (a) acusado(a). Eis o sucinto relatório. O § 5º do referido art. 89 dispõe que, "expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Já transcorreu o prazo previsto para a suspensão do processo e não há notícia de que o benefício tenha sido revogado. Ao contrário, observa-se na carta precatória que o(a) acusado(a) cumpriu integral e adquadamente o período de prova. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA. O processo será endereçado à SECRIM para: a) intimar o órgão do Ministério Público; b) intimar o(a) acusado(a), inclusive para informar os dados bancários para a restituição do valor da fiança; e c) se não houver recurso: c.1) oficiar à SEFAZ/TO para requisitar a transferência do valor da fiança para a conta informada; c.2) proceder à comunicação ao Instituto de Identificação da SSP/TO. Feito isso, o processo

deverá retornar a este juízo para ser baixado. Palmas/TO, 29 de maio de 2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 23/09/2019. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS -3º EDITAL

Autos n.º: 0044948-05.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: LADJANY GOMES LUZ VIANA

Requerido(a): PEDRO RAJANE LUZ VIANA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de PEDRO RAJANE LUZ VIANA , nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA: ... Assim, seguindo o parecer do Ministério Público, que ora adoto como fundamento, DECRETO A INTERDIÇÃO DE PEDRO RAJANE LUZ VIANA, o que faço com suporte nos artigos 755, incisos I e II, e § 1º do CPCjarligos 84, § 1º,@N?5, caput e § 1º, ambos da Lei nº. 13.146//15 (Estátueto da Pessoa Com Deficiência); e 4º, inciso III, c/c 1.767, i, e 1.765 e § 1º, segunda parte, estes do Código Civil, e nomeio-lhe CURADORA A REQUERENTE LADJANY GOMES LUZ VIANA . A curatela abrange os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo a curador nomeado dispor de bens nem renunciar a direitos da interditada, conferindo-lhe também poderes para representar a interditada em Juízo, perante repartições públicas e agências bancárias. Resolvo o mérito nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e extinguo o processo nos termos do art. 316 do mesmo diploma processual. Sem honorários e sem custas, já que a parte está sob o manto da gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado, certifiquem-se e arquivem-se os autos. Publicada em audiência, saindo os presentes devidamente intimados." Palmas 21/06/2018, Dr. Adonia Barbosa da Silva - Juiz de Direito. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu,Sandra OLiveira Albuquerque, Técnica Judiciária. Mat. 143461, que digitei, Palmas, 23/09/2019.

4ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0011080-02.2017.827.2729 – Cumprimento de sentença

REQUERENTE: RICARDO CESAR DOS SANTOS - CPF 009.852.220-50

REQUERIDO: FATH TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA - ME - CNPJ 07.521.270/0001-97

Despacho: Fica a parte REQUERIDA intimada do despacho inserido no evento 72. (...) Após, com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora FATH TRANSPORTES via diário da justiça para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na graduação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854) Int. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0020379-66.2018.827.2729 – Cumprimento de sentença

REQUERENTE: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 01.411.908/0001-50

ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS - OAB/TO 4413A

REQUERIDO: ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 26.746.867/0001-84

Despacho: Fica a parte REQUERIDA intimada do despacho inserido no evento 35. (...) Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora via diário da justiça para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 35.773,98 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) , sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na graduação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854) Int. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição automática."

Diretoria do foro
Portarias

PORTARIA Nº 154/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo II da Portaria nº 228/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **27/09/2019, às 18h a 04/10/2019, às 7h59min**, será cumprido pelo magistrado **Gilson Coelho Valadares**, titular do Juizado Especial Criminal e Fazendário desta Comarca, servidora **Graziela R. Nicézio Coelho** e oficiala de justiça **Stefana Evangelista Rodrigues**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

PALMEIRÓPOLIS
1ª escrivanaria criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, nascido aos 03/07/1976, natural de Guarulhos/SP, filho de Griselda Alves dos Santos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, Autos n. 0000829-53.2016.827.2730, em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado. FICA o acusado acima mencionado intimado da r. SENTENÇA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE: Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, incisos V, c/c artigo 110 c/c artigo 112, todos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de **VALDECI ALVES DOS SANTOS**, em face de PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL. Sem custas. Recolham-se os mandados de prisão expedidos, dando-se baixa nos sistemas competentes. Intimem-se. Cumpra-se. Comunicações necessárias. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Data registrada no evento. **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO-Juíza de Direito**. Para Conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 23 dias do mês de setembro de 2019. Eu, (Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira) Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO
1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 5000318-11.2009.827.2731 Chave: 199162462914

Acusado: **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, amasiado, natural de Presidente Kennedy-TO, nascido aos 29/08/1979, filho de Manoel Rodriguês dos

Santos e Eva Almeida dos Santos , o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO--- Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR JOHN DARLIS RAMOS PIRES, JALDENIR ALVES DA SILVA e PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, devidamente qualificados nos autos, como incursos nas penas dos artigos 33, caput, da Lei Federal nº 11.343/06. 10 Atendendo aos ditames contidos nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro, bem como no artigo 42 da Lei n.º 11.343/2006, PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. JOHN DARLIS RAMOS PIRES PRIMEIRA FASE A culpabilidade, juízo de reprovação do delito e do autor do fato, deve incidir nos limites do próprio tipo penal incriminador, devendo-se ressaltar que expressiva quantidade da substância apreendida (sessenta e quatro papelotes da substância alucinógena vulgarmente conhecida como 'crack'). Desta forma, a circunstância judicial da culpabilidade deve ser apreciada negativamente. Em relação aos antecedentes, não se verifica nenhuma condenação com trânsito em julgado por fato anterior ao ora julgado na folha penal do réu. Portanto, tal circunstância deve ser avaliada positivamente. No que concerne à conduta social e à personalidade do agente, não há nos autos elementos que permitam aferir tais circunstâncias, devendo ser valoradas favoravelmente. Quanto aos motivos do crime, devem-se perquirir os precedentes que levam à ação criminosa, não se confundindo com o dolo e a culpa. No caso em tela, o motivo do crime é aquele inerente ao tipo penal. Dessa maneira, esta circunstância judicial deve ser aferida favoravelmente. No que tange às circunstâncias do crime, o Julgador deve voltar sua apreciação aos elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, apesar de envolverem o delito. Nos presentes autos, as circunstâncias do crime perpetrado não diferem daquelas já previstas no modelo descritivo da conduta. Destarte, deve-se concluir por uma apreciação positiva dessa circunstância judicial. No que se refere às consequências do crime, a doutrina entende como sendo o mal causado pelo crime, que transcende o resultado típico. No delito em questão, as consequências para a saúde pública são evidentes e 11 deletérias. Contudo, fazem parte do tipo penal, não podendo sofrer, nesta assentada, juízo negativo. Por fim, a circunstância judicial do comportamento da vítima somente apresenta relevância nos casos de a vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime. Assim, tal circunstância deve ser considerada somente em favor do réu. Não é o caso, pois, de apreciá-la. Assim sendo, sopesadas as circunstâncias judiciais, para o delito em evidência levo em consideração para o cômputo da pena, a incidência de 10 (dez) anos ou 120 meses entre a pena mínima e a máxima para o tipo penal; o número de circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena base para o cálculo da pena mínima. Desse cálculo, para cada circunstância desfavorável, a pena é elevada em 15 meses. No caso em concreto, uma é a circunstância judicial desfavorável à ré. Por conseguinte, fixo a pena base no patamar de 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 550 (quinhentos e cinquenta) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Na SEGUNDA FASE da dosagem penalógica, presente a atenuante da menoridade relativa (artigo 65, incisos I e III, alínea "d", do CPB), diminuo em 1 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, fixando-a, nesta fase, em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) diasmulta. Na TERCEIRA FASE, o § 4º do artigo 33 da Lei nº 11.343/2006 autoriza a redução da pena, de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Para a aplicação da causa especial de diminuição em comento, o legislador destacou, entretanto, apenas os pressupostos para a incidência do benefício, sem, contudo, estabelecer parâmetros para a escolha entre a menor e a maior fração. Assim, para se eleger a fração, doutrina e jurisprudência disciplinam que, em razão da ausência de previsão de indicativos, devem ser consideradas as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal e, de forma especial, o contido no artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, ou seja, natureza e quantidade do entorpecente. 12 Na hipótese vertente, a despeito das circunstâncias favoráveis do artigo 59 do Código Penal, a qualidade e natureza da substância entorpecente apreendida („crack? - de alto poder nocivo à saúde), e, sobretudo, pelo nítido concurso de pessoas, utilização de veículo motorizado, o que certamente propiciou maior agilidade e presteza na disseminação da droga (mecânica delitiva), diminuo a reprimenda no patamar de 1/6, tornando-a definitiva, pois, em 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 416 (quatrocentos e dezesseis) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo. JALDENIR ALVES DA SILVA PRIMEIRA FASE A culpabilidade, juízo de reprovação do delito e do autor do fato, deve incidir nos limites do próprio tipo penal incriminador, devendo-se ressaltar que expressiva quantidade da substância apreendida (sessenta e quatro papelotes da substância alucinógena vulgarmente conhecida como 'crack'). Desta forma, a circunstância judicial da culpabilidade deve ser apreciada negativamente. Em relação aos antecedentes, não se verifica nenhuma condenação com trânsito em julgado por fato anterior ao ora julgado na folha penal do réu. Portanto, tal circunstância deve ser avaliada positivamente. No que concerne à conduta social e à personalidade do agente, não há nos autos elementos que permitam aferir tais circunstâncias, devendo ser valoradas favoravelmente. Quanto aos motivos do crime, devem-se perquirir os precedentes que levam à ação criminosa, não se confundindo com o dolo e a culpa. No caso em tela, o motivo do crime é aquele inerente ao tipo penal. Dessa maneira, esta circunstância judicial deve ser aferida favoravelmente. No que tange às circunstâncias do crime, o Julgador deve voltar sua apreciação aos elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, apesar de envolverem o delito. Nos presentes autos, as circunstâncias do crime perpetrado não diferem daquelas já previstas no modelo descritivo da 13 conduta. Destarte, deve-se concluir por uma apreciação positiva dessa circunstância judicial. No que se refere às consequências do crime, a doutrina entende como sendo o mal causado pelo crime, que transcende o resultado típico. No delito em questão, as consequências para a saúde pública são evidentes e deletérias. Contudo, fazem parte do tipo penal, não podendo sofrer, nesta assentada, juízo negativo. Por fim, a circunstância judicial do comportamento da vítima somente apresenta relevância nos casos de a vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime. Assim, tal circunstância deve ser considerada somente em favor do réu. Não é o caso, pois, de apreciá-la. Assim sendo, sopesadas as circunstâncias judiciais, para o delito em evidência levo em consideração para o cômputo da pena, a incidência de 10 (dez) anos ou 120 meses entre a pena mínima e a máxima para o tipo penal; o número de circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena base para o cálculo da pena mínima. Desse cálculo, para cada

circunstância desfavorável, a pena é elevada em 15 meses. No caso em concreto, uma é a circunstância judicial desfavorável à ré. Por conseguinte, fixo a pena base no patamar de 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 550 (quinhentos e cinquenta) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Na SEGUNDA FASE da dosagem penalógica, presente a atenuante da menoridade relativa (artigo 65, incisos I e III, alínea "d", do CPB), diminuo em 1 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, fixando-a, nesta fase, em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa. Na TERCEIRA FASE, o § 4º do artigo 33 da Lei nº 11.343/2006 autoriza a redução da pena, de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Para a aplicação da causa especial de diminuição em comento, o legislador destacou, entretanto, apenas os pressupostos para a incidência do benefício, sem, contudo, estabelecer parâmetros para a 14 escolha entre a menor e a maior fração. Assim, para se eleger a fração, doutrina e jurisprudência disciplinam que, em razão da ausência de previsão de indicativos, devem ser consideradas as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal e, de forma especial, o contido no artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, ou seja, natureza e quantidade do entorpecente. Na hipótese vertente, a despeito das circunstâncias favoráveis do artigo 59 do Código Penal, a qualidade e natureza da substância entorpecente apreendida („crack? - de alto poder nocivo à saúde), e, sobretudo, pelo nítido concurso de pessoas, utilização de veículo motorizado, o que certamente propiciou maior agilidade e presteza na disseminação da droga (mecânica delitiva), diminuo a reprimenda no patamar de 1/6, tornando-a definitiva, pois, em 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 416 (quatrocentos e dezesseis) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS PRIMEIRA FASE A culpabilidade, juízo de reprovação do delito e do autor do fato, deve incidir nos limites do próprio tipo penal incriminador, devendo-se ressaltar que expressiva quantidade da substância apreendida (sessenta e quatro papelotes da substância alucinógena vulgarmente conhecida como 'crack'). Desta forma, a circunstância judicial da culpabilidade deve ser apreciada negativamente. Em relação aos antecedentes, não se verifica nenhuma condenação com trânsito em julgado por fato anterior ao ora julgado na folha penal do réu. Portanto, tal circunstância deve ser avaliada positivamente. No que concerne à conduta social e à personalidade do agente, não há nos autos elementos que permitam aferir tais circunstâncias, devendo ser valoradas favoravelmente. Quanto aos motivos do crime, devem-se perquirir os precedentes que levam à ação criminosa, não se confundindo com o dolo e a culpa. 15 No caso em tela, o motivo do crime é aquele inerente ao tipo penal. Dessa maneira, esta circunstância judicial deve ser aferida favoravelmente. No que tange às circunstâncias do crime, o Julgador deve voltar sua apreciação aos elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, apesar de envolverem o delito. Nos presentes autos, as circunstâncias do crime perpetrado não diferem daquelas já previstas no modelo descritivo da conduta. Destarte, deve-se concluir por uma apreciação positiva dessa circunstância judicial. No que se refere às consequências do crime, a doutrina entende como sendo o mal causado pelo crime, que transcende o resultado típico. No delito em questão, as consequências para a saúde pública são evidentes e deletérias. Contudo, fazem parte do tipo penal, não podendo sofrer, nesta assentada, juízo negativo. Por fim, a circunstância judicial do comportamento da vítima somente apresenta relevância nos casos de a vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime. Assim, tal circunstância deve ser considerada somente em favor do réu. Não é o caso, pois, de apreciá-la. Assim sendo, sopesadas as circunstâncias judiciais, para o delito em evidência levo em consideração para o cômputo da pena, a incidência de 10 (dez) anos ou 120 meses entre a pena mínima e a máxima para o tipo penal; o número de circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena base para o cálculo da pena mínima. Desse cálculo, para cada circunstância desfavorável, a pena é elevada em 15 meses. No caso em concreto, uma é a circunstância judicial desfavorável à ré. Por conseguinte, fixo a pena base no patamar de 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 550 (quinhentos e cinquenta) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Na SEGUNDA FASE da dosagem penalógica, ausente agravantes e atenuantes a expiação permanece estipulada em 6 (seis) anos e 3 (três) meses de reclusão e 550 (quinhentos e cinquenta) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo. 16 Na TERCEIRA FASE, o § 4º do artigo 33 da Lei nº 11.343/2006 autoriza a redução da pena, de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Para a aplicação da causa especial de diminuição em comento, o legislador destacou, entretanto, apenas os pressupostos para a incidência do benefício, sem, contudo, estabelecer parâmetros para a escolha entre a menor e a maior fração. Assim, para se eleger a fração, doutrina e jurisprudência disciplinam que, em razão da ausência de previsão de indicativos, devem ser consideradas as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal e, de forma especial, o contido no artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, ou seja, natureza e quantidade do entorpecente. Na hipótese vertente, a despeito das circunstâncias favoráveis do artigo 59 do Código Penal, a qualidade e natureza da substância entorpecente apreendida („crack? - de alto poder nocivo à saúde), e, sobretudo, pelo nítido concurso de pessoas, utilização de veículo motorizado, o que certamente propiciou maior agilidade e presteza na disseminação da droga (mecânica delitiva), diminuo a reprimenda no patamar de 1/6, tornando-a definitiva, pois, tornando-a definitiva, pois, em 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CONDENADOS: A fixação do regime prisional nos crimes de tráfico de drogas deve pautar-se nos termos do artigo 33 do Código Penal e 42 da Lei de Tóxicos, tendo em vista o reconhecimento, pela Suprema Corte, da inconstitucionalidade do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 8.072/1990, com redação dada pela Lei nº 11.464/2006. Na espécie, não obstante a pena reclusiva ter sido consolidada em patamar inferior a 08 (oito) anos, não se mostra possível a aplicação do regime semiaberto, diante da mecânica delitiva e da quantidade e qualidade da droga 17 apreendida, fator a exigir maior rigor na repressão. Destarte, estabeleço o regime inicialmente FECHADO, para o cumprimento da reprimenda imposta. A jurisprudência não diverge: "HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. DIREITO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. MOTIVAÇÃO VÁLIDA. DESPROPORCIONALIDADE ENTRE OS FUNDAMENTOS JUDICIAIS E A EXASPERAÇÃO DA REPRIMENDA. REGIME PRISIONAL. CABIMENTO DO SEMIABERTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 59

E 33, § 2º, DO CÓDIGO PENAL. ORDEM DE HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDA. HABEAS CORPUS CONCEDIDO DE OFÍCIO. (...) O Plenário do Supremo Tribunal Federal afastou a obrigatoriedade do regime inicial fechado para os condenados por crimes hediondos e equiparados. Porém, consideradas desfavoráveis as circunstâncias judiciais do caso concreto, como no caso, cabível aplicar o regime prisional mais gravoso, atendendo ao disposto no art. 33, c.c. o art. 59, ambos do Código Penal. (...) (STJ - HC 274792 / RS HABEAS CORPUS 2013/0249299- 9 - T5 - QUINTA TURMA - Relatora Ministra LAURITA VAZ - DJul. 17.12.2013) Ausentes os requisitos insertos no artigo 44 do Código Penal (pena superior a quatro anos), deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Tendo respondido todo o processo em liberdade, poderão recorrer nesta condição. Sem custas, já que assistidos pela Defensoria Pública. Com fundamento no disposto no artigo 58, § 1º, da Lei nº 11.343/06, determino a incineração da droga apreendida, caso tal providência ainda não tenha sido adotada. 18 Com fundamento no artigo 63 da Lei de Drogas, decreto o perdimento, em favor da União, da bolsa tipo 'pochete', do capacete e do aparelho celular marca NOKIA, modelo 2310 - IMEI 352290/01/410988/9 - CE 0434, apreendidos em poder dos acusados, pois devidamente comprovada sua utilização na prática delituosa, determinando, desde já, sua destruição, pois, de certo, referidos objetos não interessam à SENAD. De igual maneira, o artigo 60, da Lei de Tóxicos em vigor, prevê a decretação da apreensão ou outras medidas asseguratórias, de bens móveis, imóveis ou valores, que constituam produto do crime, ou que tenham sido utilizados para dar apoio à atividade ilícita. Decreto, por fim, o perdimento da quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), também apreendida em poder dos réus, porquanto não comprovada sua origem lícita do numerário, devendo ser revertida ao FUNAD, pois, pelo teor da prova produzida, trata-se de dinheiro obtido com o comércio proscrito de drogas. Assim, impõe-se, também, o confisco da quantia em referência. Após o trânsito em julgado: a) comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral. b) Providencie-se a imediata transferência do numerário apreendido ao FUNAD, na forma da Lei Federal nº 11.343/06 e demais atos administrativos que regulamentam a matéria. c) Formem-se os autos de Execução Penal e, após, ARQUIVESE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de dezembro de 2015. ---PENA DEFINITIVA: fica o réu PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, definitivamente condenado --- 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo.--Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 23 de setembro de 2019(23/09/2019). Eu (EDIMILSON COSME DOS SANTOS-Servidor Judicial) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito CERTIDÃO Certifico e dou fé, haver afixado no "placar" deste Fórum, a 2ª via do presente Edital. _____ / _____ / _____ Porteira dos Auditórios

PEDRO AFONSO **1ª escrivania cível** **Editais**

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a **LEILÃO** o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO**: dia **17 de outubro de 2019, a partir das 13:30 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO**: dia **17 de outubro de 2019, a partir das 14:00 horas**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). **LOCAL**: Fórum desta Comarca, sito a Av. João Damasceno de Sá, nº. 1.000, Setor Aeroporto, Pedro Afonso/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. **PROCESSO Nº** 5000408-42.2011.827.2733 de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é Requerente SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ e Requerido **ALEX PEREIRA BRITO - ME** (CNPJ: 09.105.048/0001-39) **CDA: C-1355/2011- BEM(NS)**: Parte de um lote de terra urbano neste município, situado à Rua 3, s/nº, lote 03, quadra 02, Loteamento Bela Vista II, com uma área de 178,20m², com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte (frente) 5,40 metros confrontando com a Rua 03; ao Sul (fundos) com 5,40 metros confrontando com o lote 06, ao Leste (lado direito) com 33,00 metros confrontando com o lote 04, e ao Oeste (lado esquerdo) com 33,00 metros, confrontando com a parte desmembrada do lote 03. Conforme autorização da Prefeitura datada de 6-12-2011, para desmembrar área inferior a 180,00m². Imóvel matriculado sob o nº. 3.930 Serviço de Registro de Imóveis de Pedro Afonso/TO. **(RE)AVALIAÇÃO**: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 22 de novembro de 2017. **Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO(A)**: ALEX PEREIRA BRITO – ME, na pessoa de seu Representante Legal Alex Pereira Brito, Avenida João Damasceno de Sá, 1654, Centro, Pedro Afonso/TO. **ÔNUS**: Consta penhora nos autos nº. 5000428-33.2011.827.2733 (antigo nº 2011.0005.0744-6) de Execução Fiscal, em favor da Secretaria da Fazenda do Estado de Tocantins - SEFAZ, em trâmite na 1ª Vara Cível de Pedro Afonso/TO; Penhora nos autos nº. 2011.0012.2058-2, em favor da Fazenda Pública Estadual. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO**: R\$ 55.422,50 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), em outubro/2018. **LEILOEIRO**: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Fixo a comissão do leiloeiro em: a) 5% do valor da transação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) de 3 % (três por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO**: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega,

excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponível tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO:** O arrematante deverá fazer o pagamento de seu lance à vista, em dinheiro, realizando o depósito em conta judicial vinculada a este Juízo, cujos recibos devem ser apresentados em cartório para que sejam inseridos nestes autos, bem como pagar a comissão do leiloeiro à vista na forma por ele indicada (parágrafo único, art. 884, do NCPC). **PARCELAMENTO:** Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **VENDA DIRETA:** Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado **ALEX PEREIRA BRITO - ME** na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). **Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.** DADO E PASSADO nesta Cidade e

Comarca da Pedro Afonso, Estado do Tocantins. Pedro Afonso/TO, 12 de setembro de 2019. **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** - Juíza de Direito".

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica INTIMADA a executada VILMA CORONHA DE PAULA que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da SENTENÇA exarada no evento 33 da Ação de Execução Fiscal nº 0000425-87.2016.827.2734 proposta por CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrita: "Vistos. (...) Ante o exposto, estando satisfeita a dívida ora apurada, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO , com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, II, do NCPC. Custas e honorários (que fixo em 10% sobre o valor da causa - art. 85, I, NCPC, reduzidos pela metade nos termos do art. 90, §4º, NCPC), pelo réu. Proceda-se ao levantamento de penhora e/ou expedição de Alvará de Levantamento, bem como demais constrições, se houver, ficando o depositário liberado de seu encargo. Publicada e Registrada eletronicamente. Intimem-se e Cumpra-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e recolhimento de custas e as devidas baixas, arquivem-se os autos. (as) Drª Ana Paula Araujo Aires Toribio. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 22 de setembro de 2019 Eu, LLSP, Escrivã, conferi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica INTIMADA a Executada MARIA APARECIDA SOUZA CASTRO que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da SENTENÇA exarada no evento 10 da Ação de Execução Fiscal nº 5000009-49.2007.827.2734 proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrita: "Vistos. (...) No presente caso, verifica-se que a ciência da citação ocorreu em 11/04/2008 (evento 01 - EDITAL9) , e até a presente data não houve nenhum ato frutífero . A partir da ciência da exequente, teve inicio, automaticamente, o prazo de 1 ano previsto no Artigo 40 da LEF. Cabe ressaltar que, mesmo que houvesse pronunciamento judicial a esse respeito, o prazo iniciou-se automaticamente e, com seu decurso, operou-se a prescrição intercorrente, já que, segundo o d. Ministro Relator, "constatada a não localização do devedor ou a ausência de bens pelo oficial de justiça e intimada a Fazenda Pública, inicia-se automaticamente o prazo". Por conseguinte, passados anos da citação regular em 2008, foi proferida decisão de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 em 10/09/2012, e em 20/05/2014 foi determinado o arquivamento, pelo prazo de cinco anos, dos presentes autos, nos moldes do § 2º, do referido artigo. ANTE O EXPOSTO, DECLARO a prescrição intercorrente, para EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, V, CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas e despesas processuais pela qualidade de Fazenda Pública. Honorários advocatícios em 15% sobre o valor atualizado da causa. Vale este decisório como mandado. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório, conforme artigo 496, § 3º, inciso II do NCPC. Oportunamente, baixe-se o presente feito na distribuição, com as cautelas de praxe. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. (as) Drª Ana Paula Araujo Aires Toribio. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 22 de setembro de 2019 Eu, LLSP, Escrivã, conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica INTIMADO o Réu WANDERLEI TEODORO DUTRA que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da SENTENÇA exarada no evento 9 da Ação de Execução Fiscal nº . 5000003-18.2002.827.2734 proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS a seguir transcrita: "Vistos. (...) Por conseguinte, passados anos da citação regular em 2006, foi proferida decisão de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 em 08/03/2013, e em 20/05/2014 foi determinado o arquivamento, pelo prazo de cinco anos, dos presentes autos, nos moldes do § 2º, do referido artigo. ANTE O EXPOSTO, DECLARO a prescrição intercorrente, para EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, V, CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas e despesas processuais pela qualidade de Fazenda Pública. Honorários advocatícios em 15% sobre o valor atualizado da causa. Vale este decisório como mandado. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório, conforme artigo 496, § 3º, inciso II do NCPC. Oportunamente, baixe-se o presente feito na distribuição, com as cautelas de praxe. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. (as) Drª Ana Paula Araujo Aires Toribio. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 22 de setembro de 2019 Eu, LLSP, Escrivã, conferi.

PORTO NACIONAL

1^a vara criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005373-58.2019.827.2737 - Oferecimento de Drogas para Consumo Conjunto, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra VAGNER RODRIGUES CHAVES e FERNANDA DE ASSIS FERREIRA NUNES. O acusado VAGNER RODRIGUES CHAVES - vulgo "Vagota", brasileiro, em união estável, pintor, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 23/03/1985 filho de Genecy Chaves Rodrigues e Nazaré Rodrigues Nogueira, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2^a via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 20/09/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1^a Vara Criminal.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1^a Vara Cível

Avenida Rio Grande do Norte, entre Ruas 03 e 04, centro, Gurupi-TO - fone 0**63 3612-7113

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: WANDERLEY AZEVEDO FONSECA, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO** : Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos **Autos nº 5004920-67.2012.827.2722, Ação de Procedimento Comum Cível, Chave do Processo nº 897302350614** que GILSON ANTÔNIO NUNES MAFALDA move em desfavor de ANDRÉ LUIZ MARQUES DOS SANTOS, WANDERLEY AZEVEDO FONSECA, IRANDIR OLIVEIRA SOUZA FILHO e POLITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO: Ação de Procedimento Comum Cível. VALOR DA CAUSA** de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 30 de agosto de 2019.

Maria Celma Louzeiro Tiago

Juíza de Direito Respondendo

Dado e passado Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 30 de agosto de 2019. Eu, MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor do presente Edital de Citação para os devidos fins.

PALMAS

2^a Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AJG PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº:	0011716-36.2015.827.2729	-	Chave: 800365996815
AÇÃO:	Procedimento Comum Cível- Valor da Causa R\$ 4.110,00		
REQUERENTE:	LUCIANO RODRIGUES DO AMARAL		
ADVOGADO:	SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, LUANA GOMES COELHO CAMARA, RUBENS DARIO LIMA CAMARA, ANTÔNIO LUIZ COELHO e CORIOLANO SANTOS MARINHO - OAB/TO		
REQUERIDO:	MICROEM PRODUTOS MÉDICOS LTDA E OUTRO		
FINALIDADE:	INTIMAR MICROEM PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.526.372/0001-12 , atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da sentença, bem como para em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se. INTIMAR também da Decisão do Evento 98 a qual determinou aos requeridos que cancelem em definitivo os títulos nº 15594/01, 15594/02 e 15594/, sob pena de aplicação e multa na importância de R\$200,00 (duzentos reais) por dia no limite de 30 (trinta) dias a ser revertido a parte exequente.		

SENTENÇA/DECISÃO DE CUMPRIMENTO:	SENTENÇA: (...) "Ante o exposto, CONFIRMO a liminar deferida no evento 07 e ACOLHO os pedidos iniciais deduzidos na presente ação o que faço com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, para: a. RECONHECER a quitação e inexigibilidade dos débitos (evento 01 COMP6). Cumpra-se o Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." DECISÃO: " Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, os pressupostos processuais. Alerto a Escrivania que caso haja necessidade os polos da ação devem ser alterados na capa dos autos. Intimar os requeridos na pessoa de seus advogados, se habilitado no sistema e-Proc; para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cancelem em definitivo os títulos nº 15594/01, 15594/02 e 15594/, sob pena de aplicação e multa na importância de R\$200,00 (duzentos reais) por dia no limite de 30 (trinta) dias a ser revertido a parte exequente. Deverá o exequente providenciar o pagamento das despesas cartorárias junto ao Cartório para a baixa definitiva nos protestos, medida que não há como se feita junto ao processo".
SEDE JUÍZO:	DO 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 04/09/2019.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 386, de 23 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000030966-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Selma Aparecida Camargo Castro, Técnica Judiciária, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 387, de 23 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000030966-7, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Selma Aparecida Camargo Castro, Técnica Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 388, de 23 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000030966-7, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Leila França dos Anjos, Técnica Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1956, de 23 de setembro de 2019

Altera a Portaria nº 3.943, de 18 de setembro de 2015, que institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PLS-PJTO) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas para melhor execução do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PLS-PJTO), conforme Portaria nº 3.943, de 18 de setembro de 2015, e o contido no processo SEI nº 19.0.000030309-0,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º e 5º da Portaria nº 3.943, de 18 de setembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – Desembargadora Ângela Prudente, presidente;

II – Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho;

III – Glacielle Borges Torquato, Chefe de Gabinete da Presidência;

IV – Kênia Cristina de Oliveira, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;

V - Spencer Vampré, Diretor de Gestão de Pessoas;

VI - Maria das Dores, Escrivã Judicial;

VII - Leila Maria de Souza Jardim, Coordenadora do Núcleo de Gestão Socioambiental;

VIII - Débora Regina Honório Galan, Analista Judiciária;

IX - Agnes Souza da Rosa, Analista Judiciária;

X - Luciano Lima de Oliveira, Técnico Judiciário.

Parágrafo único. Nas ausências e afastamentos da presidente, esta será substituída pelo juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho.” (NR)

“Art. 5º

§ 1º Ficam definidos os seguintes grupos executivos e respectivas unidades administrativas responsáveis para prestar auxílio no planejamento e na execução das ações que viabilizarão a implementação do PLS-PJTO:

I - grupo executivo de compras e contratações sustentáveis: bens de consumo, descartáveis, vigilância e limpeza: Diretoria Administrativa (DIADM), Diretoria de Infraestrutura e Obras (DINFR), Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) e Assessoria Militar da Presidência (ASAMIL);

II - grupo executivo de consumo de recursos naturais: água, energia, resíduos, combustíveis, reformas e construção: Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF), Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), Diretoria Administrativa (DIADM) e Diretoria de Infraestrutura e Obras (DINFR);

III - grupo executivo de consumos de recursos administrativos: impressões e telefonia Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) e Diretoria Administrativa (DIADM);

IV - grupo executivo de qualidade de vida no ambiente de trabalho, comunicação e capacitação para sustentabilidade: Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS) e Diretoria do Centro de Comunicação Social (CECOM).

§ 2º As unidades setoriais especificadas no § 1º deste artigo deverão indicar os servidores responsáveis pelos segmentos temáticos dos grupos executivos, comunicando os nomes à coordenação do Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES) para cadastramento no sistema de gestão socioambiental.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1957, de 23 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000000120-4,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 1329, de 24 de junho de 2019, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente nos julgamentos (decisões, sentenças) e despachos, bem como na prática de atos cartorários na Comarca de Axixá do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTRARIA Nº 1959/2019, de 24 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESp,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Manuel de Faria Reis Neto, matrícula nº 291736, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 01/10/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1958, de 24 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004169-9,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 1356, de 27 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 424, de 25 de fevereiro de 2019, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1960, de 24 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do 5º Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal, organizado pela Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Palmas, em cumprimento às orientações do “Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais” do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000026938-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os contadores a seguir relacionados para atuarem no 5º Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Palmas, no período de 14 a 20 de outubro de 2019:

I - Olmerinda Rodrigues da Silva, matrícula 89040, da Comarca de Alvorada;

II - Luciana Flávia de Assis, matrícula 352494, da Comarca de Araguaina;

III – Charles Brito Neres, matrícula 91942, da Comarca de Itaguatins;

IV – Cleide Barbosa Neres, matrícula 97924, da Comarca de Palmeirópolis;

V - Evilson Dias Pimenta, matrícula 92939, da Comarca de Ponte Alta do Tocantins;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portarias

Portaria Nº 1949/2019 - CGJUS/ASJCGJUS, de 20 de setembro de 2019

Altera a Portaria nº 75/2019-CGJUS/ASCGJUS e Prorroga o prazo da sindicância que apura conduta de Magistrado e dá outras providências

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da DECISÃO nº 3344/2019 (ev. 2802551), proferida no processo SEI nº 19.0.000000396-7, notadamente em razão da necessidade de readequar a condução do feito à nova gestão da Corregedoria-Geral da Justiça e do quadro dos Juízes Auxiliares deste Órgão Censor (biênio 2019/2021);

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (sindicância) aos Juízes Auxiliares da Corregedoria, na forma do art. 7º, inc. VIII, item 3, do RICGJUS/TO, bem como da colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução (art. 5º, inc. V, do RICGJUS/TO);

RESOLVE:

Art. 1º. A redação do artigo 2º da Portaria Nº 75/2019 - CGJUS/ASCGJUS, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Delegar ao Juiz Auxiliar da CGJUS/TO, Dr. Marcio Barcelos Costa, poderes para conduzir a instrução da sindicância, podendo realizar todos os atos necessários a tal finalidade, devendo ao final apresentar o relatório conclusivo.

Art. 2º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos realizados na presente sindicância administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargado JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1946/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 20 de setembro de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento referente à contratação futura de Sistema de Rastreamento e Monitoramento Veicular, que atenda a contento as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, visando atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e contribuir com a modernização e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 19.0.000029355-8, em cumprimento ao art. 16º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

- I - Keila Pereira Lima, matrícula 352437 (integrante requisitante);
- II - Tiago Sousa Luz, matrícula 187237 (integrante técnico);
- III - Richard Capitanio, matrícula 354002 (integrante técnico substituto);
- IV - Rafael Giordano Gonçalves Brito, matrícula 352918 (integrante administrativo);
- V - Fábio Ruiz Franco de Carvalho, matrícula 353483 (integrante administrativo substituto).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio José Ferreira de Rezende
Diretor Geral Substituto

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3456/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/54824 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/52081, no período de 19/09/2019 a 19/09/2019, com a finalidade de Mestrado, turma VI, aula presencial com o Professor Paulo Sérgio para finalizar o projeto de pesquisa para qualificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3457/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55359 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Barcelos Costa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 23180**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 4º Conceder ao servidor **Vanderley Alves da Silva, Secretário Tj, Matrícula 357442**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 5º Conceder à servidora **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 6º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 353059**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 7º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 8º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 9º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Chefe de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 10º Conceder à servidora **Jaqueleine Heinrich, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 352894**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 11º Conceder ao servidor **Sandro Mascarenhas Neves, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 117559**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 12º Conceder ao servidor **Rogerio Liria Bertini, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 213272**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 13º Conceder ao servidor **Jairo Guimarães Ferreira, Chefe de Serviço, Matrícula 354442**, o valor de R\$ 566,16, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORATARIA DIÁRIAS Nº 3458/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55322 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 726,54, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Brasília-DF para Palmas-TO, no período de 01/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de participar da audiência designada para o dia 2 de outubro de 2019, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4598, no Supremo Tribunal Federal, conforme SEI 16.0.000006586-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3459/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55357 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 1.411,98, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55152 de Palmas-TO para Wanderlândia-TO, no período de 29/09/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de servidor designado depois para conduzir equipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3460/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55358 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 917,58, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 448,17, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 24/09/2019 a 26/09/2019, com a finalidade de participar de sessão da 2ª Turma Recursal no dia 25/9/2019 às 9 horas, consoante pauta publicada no Diário da Justiça, conforme SEI 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3461/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55382 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 3.782,70, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Brasília-DF, no período de 06/08/2019 a 10/08/2019, com a finalidade de participar da 4ª Reunião Ordinária de 2019 do Comitê Executivo do FONAVID, na cidade de Brasília - DF, conforme SEI 19.0.000022599-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3462/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55316 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Leal de Araujo Barreto, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 252651**, o valor de R\$ 429,39, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de participar da reunião da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ no Plenário do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília-DF, conforme SEI 19.0.000029679-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3463/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55302 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 1.556,09, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 22/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do Programa Justiça Cidadã, na aplicação do questionário do Planejamento Estratégico 2021 a 2026, nas cidades de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3464/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55384 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 2.993,18, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Cuiabá-MT, no período de 25/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do "I Encontro do Colégio de Coordenadores da Violência Doméstica do Poder Judiciário Brasileiro - COCEVID, conforme SEI 19.0.000029150-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3465/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55383 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 2.258,21, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Londrina-PR, no período de 15/08/2019 a 17/08/2019, com a finalidade de participar do II Seminário de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com enfoque na Educação, a ser realizado pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos, conforme SEI 19.0.000024882-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3466/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55166 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 3.384,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 22/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período

de 22/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Thais Gabriella Grigolo Vignaga, ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 353957**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 22/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 22/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 5º Conceder ao servidor **Claudio Thomaz Coelho de Souza, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 357147**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 22/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 6º Conceder ao servidor **Luciano Montalvao de Almeida, PRIMEIRO TENENTE, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 22/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 7º Conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 352309**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 22/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 8º Conceder ao servidor **Everaldo Batista Rosa, 3º SARGENTO, Matrícula 354714**, o valor de R\$ 2.653,42, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 22/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins e Tocantinópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3467/2019, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55300 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilton Francisco Aires, SEGUNDO SARGENTO, Matrícula 352296**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 21/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de realizar escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE SUSPENSÃO

Este pregoeiro informa que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019, Processo nº 19.0.000025635-0 - UASG 925814, Tipo: **Maior Percentual de Desconto (Menor Preço), Ampla Concorrência**, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de**

assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), agendado para o dia 30 de setembro de 2019, às 8:30 hs, está SUSPENSO para exclusão dos itens 6.2.3 e 6.2.3.1 do Termo de referência e 11.7.4.2.3 e 11.7.4.2.4 do Edital.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 hs às 18:00 hs, (horário local), ou pela Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.tjto.jus.br.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2019.

**Moacir Campos de Araujo
Pregoeiro**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **Portarias**

PORTRARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1216/2019, de 23 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49779;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NILCIMAR JOSE DE MACEDO**, matrícula nº 88239, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LEODANIA LUIZA SCHAEGLER PONCE**, matrícula nº 21186, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PEIXE no período de 07/03/2019 a 05/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

PORTRARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1217/2019, de 23 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49778;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEONORA DE SENA CARNEIRO ANTONIO**, matrícula nº 87830, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MELANIA WICKERT SCHAEGLER**, matrícula nº 150564, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PEIXE no período de 17/06/2019 a 06/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

PORTRARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1218/2019, de 24 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/55075;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HERIKA MENDONÇA HONORATO**, matrícula nº 352524, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 16/09/2019 a 13/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GLACIELLE BORGES TORQUATO

VICE-PRESIDENTE

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA

TRIBUNAL PLENO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisor)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Secretaria: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. JACQUELINE ADORNO

Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JACQUELINE ADORNO

Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

OUVIDORIA

Des. MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Des. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JONAS DEMOSTENE RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

KÉZIA REIS DE SOUZA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SPENCER VAMPRÉ

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROGÉRIO JOSÉ CANALLI

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br